



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

## MEMORANDO INTERNO

**De: Luiz Roberto Almeida**  
**Secretário de Comunicação Social**

**Para: Deoclécio De Nez**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

**Laranjeiras do Sul-PR, 20 de julho de 2022.**

**Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de projeção mapeada, telões, transmissão ao vivo, on-line, painel Led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços, conforme acima citado.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ (X) Pregão
- ☐ ( ) Tomada de Preços
- ☐ ( ) Concorrência
- ☐ ( ) Inexigibilidade
- ☐ ( ) Dispensa
- ☐ ( ) Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

Termo de Referência;

Mapa comparativo de preços;

Orçamentos;

15/07/2022  
PROTÓCOLO  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário de Finanças

  
**Luiz Roberto Almeida**  
**Secretário de Comunicação Social**



### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação se justifica, tendo em vista que a prefeitura promove anualmente eventos que se fazem necessário a utilização destes serviços. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem sendo realizado. Salientamos que a secretaria de Comunicação não dispõe dos serviços ora solicitados.

Informamos que todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, vídeos editados, instalações e acidentes com terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e todo evento deverá ser acompanhado por um responsável fornecido pela empresa contratada.

O controle do cronograma de trabalho de divulgação, será acompanhado pela Secretaria de Comunicação Social.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do processo de licitação deste objeto se justifica, tendo em vista que a prefeitura promove anualmente eventos que se fazem necessário a utilização destes serviços. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem sendo realizado. Salientamos que a secretaria de Comunicação não dispõe dos serviços ora solicitados.

Informamos que todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, vídeos editados, instalações e acidentes com terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e todo evento deverá ser acompanhado por um responsável fornecido pela empresa contratada.

O controle do cronograma de trabalho de divulgação, será acompanhado pela Secretaria de Comunicação Social.

### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

004

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.



## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. A empresa vencedora deverá indicar um responsável técnico para o evento, podendo o mesmo, ser indicado para todos os lotes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

## 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há nenhuma contratação similar ao objeto deste certame.

## 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 2 dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local do serviço será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

10.19. Os equipamentos deverão estar instalados em pelo menos 02(duas) horas antes do início do evento em perfeitas condições de uso em conformidade com a legislação vigente. Os itens que dependem de liberação devem ser instalados pelo menos 8 (oito) horas antes do início do evento para que os mesmos sejam vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, CREA e Polícia Militar. A secretaria solicitante enviará para a empresa os cronogramas dos eventos. A ordem de compra solicitando os itens será encaminhada a contratada com 01 (um) dia de antecedência. Caso os itens apresentem algum defeito a empresa deve corrigir ou trocar antes de 2 (duas) horas que antecedem o início do evento. A empresa terá a responsabilidade de recolher os equipamentos e desmontar as estruturas logo após o término do evento.

**10.20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas; comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE; Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato; A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos e estruturas contra intempéries; Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança; Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança; Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações; Estão a encargos do responsável Técnico: Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho; fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

**11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO****11.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

010

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados.

Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplimento para com a licitante adjudicatária.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o servidor da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Plácido Damiani Neto, matrícula 048674-1, de acordo com a Portaria 270/2021, do dia 25 de outubro de 2021.

## 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

015

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

## **21. DOS QUANTITATIVOS**

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência da ata.

## **22. DAS AMOSTRAS**

22.1. Não serão solicitadas amostras.

## **23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Comunicação Social, Luiz Roberto Almeida, matrícula 48640-1, de acordo com a Portaria 021/2021, do dia 1 de fevereiro de 2021.

23.2. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

23.3. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má conservação.

23.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

23.5. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

017

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

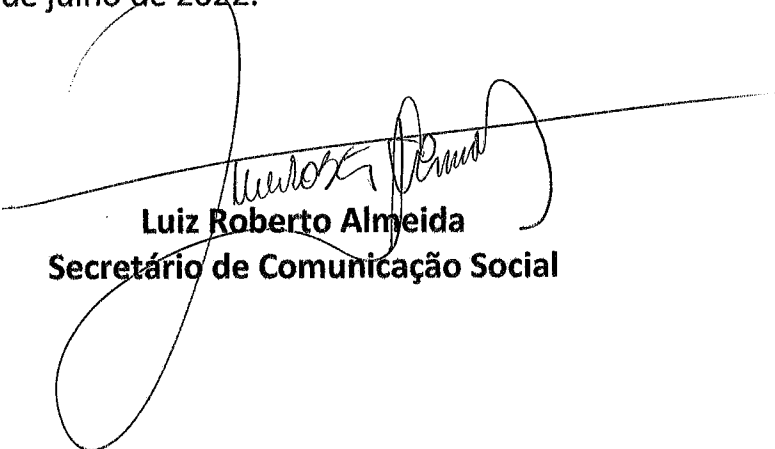
23.6. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

23.7. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

### **24.1. Garantia dos serviços**

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

Laranjeiras do Sul, 20 de julho de 2022.

  
**Luiz Roberto Almeida**  
**Secretário de Comunicação Social**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

018

### Descrição completa dos itens

| Item | Nome do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Unidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 01   | - 1 Projetor LASER 8000 LUMENS 4K, 1 Tela de 6x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.<br>- Transmissão com mesa de corte com 4 canais digitais, cabesamentos hdmi, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas, mesa de áudio 4 canais.<br>- 1 Monitor de TV 50" de retorno.<br>- Filmagem com 3 câmeras profissionais com 3 CMOS, steady-cam, grua com lança de 4m e edição filme curto de 2 a 5min. |            |         |

| Item | Nome do serviço                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade | Unidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 02   | - Projeção mapeada com 3 Projetores LASER 8000 lumens, 1 Tela opcional com medida máxima de 14x4m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo. |            |         |

| Item | Nome do serviço                                                   | Quantidade | Unidade |
|------|-------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 03   | - 1 Projetor 3600 Lumens, 1 tela de 3x2m e processador de imagens |            |         |

| Item | Nome do serviço                                                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 04   | - Painele de LED P2.9 com placas de 50X100cm e tela de 5x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo. |            |         |

| Item | Nome do serviço                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 05   | - 1 Câmera profissional com 3 CMOS / 2 profissionais<br>- Steady-cam motorizado<br>- Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 min a 5 min imagens |            |         |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

019

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### DO MAPA COMPARATIVO AOS ORÇAMENTOS POR ITEM

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                     | EMPRESA 01   | EMPRESA 02   | EMPRESA 03   | MENOR VALOR  |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Proposta 1 – Produção, filmagem e transmissão ao vivo    | R\$ 7.400,00 | R\$ 7.200,00 | R\$ 8.550,00 | R\$ 7.200,00 |
| Proposta 2 – Produção, filmagem e transmissão ao vivo    | R\$ 5.250,00 | R\$ 4.100,00 | R\$ 4.850,00 | R\$ 4.100,00 |
| Proposta 3 – Projetor e tela                             | R\$ 1.225,00 | R\$ 700,00   | R\$ 850,00   | R\$ 700,00   |
| Proposta 4 – Pannel de LED/diária                        | R\$ 7.950,00 | R\$ 4.650,00 | R\$ 5.150,00 | R\$ 4.650,00 |
| Proposta 5 – Filmagem evento, produção completa / diária | R\$ 2.175,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.350,00 |

### QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    |                           | <b>PROJEÇÃO EVENTO 01</b><br><b>PRODUTO SERVIÇO</b><br>-- 1 Projetor LASER 8000 LUMENS 4K, 1 Tela de 6x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de<br><br>até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.<br><br>- Transmissão com mesa de corte com 4 canais digitais, cabeamentos hdmi, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas, mesa de áudio 4 canais.<br><br>- 1 Monitor de TV 50" de retorno.<br><br>- Filmagem com 3 câmeras profissionais com 3 CMOS, steady-cam, grua com lança de 4m e edição filme curto de 2 a 5min. | 15         | UN      | R\$ 7.200,00 | R\$108.000,00      |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

|   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |              |               |
|---|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
| 2 |  | - Projeção mapeada com 3<br>Projetores LASER 8000 lumens, 1<br>Tela opcional com medida máxima<br>de 14x4m, produção de material de<br>divulgação (telas gráficas), estrutura<br>em treliças com altura de até 5m,<br>cabearmento HDMI e<br><br>servidor de processamento de<br>vídeo. | 15 | UN | R\$ 4.100,00 | R\$ 61.500,00 |
| 3 |  | - 1 Projetor 3600 Lumens, 1 tela de<br>3x2m e processador de imagens                                                                                                                                                                                                                   | 30 | UN | R\$ 700,00   | R\$ 21.000,00 |
| 4 |  | - Painel de LED P2.9 com placas de<br>50X100cm e tela de 5x3m,<br>produção de material de divulgação<br>(telas gráficas), estrutura em treliças<br><br>com altura de até 5m, cabearmento<br>HDMI e servidor de processamento<br>de vídeo.                                              | 20 | UN | R\$ 4.650,00 | R\$ 93.000,00 |
| 5 |  | - 1 Câmera profissional com 3<br>CMOS / 2 profissionais<br><br>- Steady-cam motorizado<br><br>- Fornecimento de material<br>audiovisual editado/ duração de 2<br>min a 5 min imagens                                                                                                   | 30 | UN | R\$ 1.350,00 | R\$ 40.500,00 |

  
**Luiz Roberto Almeida**  
**Secretário de Comunicação Social**



Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>

## Proposta Serviços

1 mensagem

**Conceito A - Anderson Ivanski** <conceitoavideo@gmail.com>

20 de julho de 2022 14:10

Para: imprensa@ls.pr.gov.br

Segue em anexo, propostas para prestação de serviços, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Anderson Ivanski  
CONCEITO A VIDEOPRODUÇÕES

### 5 anexos

 **ANDERSON - PROPOSTA 5.pdf**  
472K

 **ANDERSON - PROPOSTA 1.pdf**  
490K

 **ANDERSON - PROPOSTA 2.pdf**  
478K

 **ANDERSON - PROPOSTA 4.pdf**  
476K

 **ANDERSON - PROPOSTA 3.pdf**  
666K

ANDERSON JUNIOR IVANSKI

**CNPJ: 39.154.841/0001-99**

GUARAPUAVA - PR

Orçamento de serviços e locações de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

**PROPOSTA PROJEÇÃO EVENTO / DIÁRIA – 01**

**PRODUTO SERVIÇO**

- 1 Projetor LASER 6000 LUMENS 4K
- 1 Tela de 6x3m
- Produção temática visual para preenchimento das telas
- Estrutura em treliças com 2 torres de 5m de altura
- Cabeamento HDMI
- Servidor i7 de processamento de vídeo
- Operador de vídeo

**FILMAGEM EVENTO / ÍNTEGRA / DIÁRIA**

**PRODUTO / SERVIÇO**

- 3 Câmeras profissionais / 3 profissionais
- Steady-cam motorizado
- Grua com lança de 4m

**TRANSMISSÃO AO-VIVO / TELÕES / ON-LINE / DIÁRIA**

**PRODUTO SERVIÇO**

- Mesa de corte com 4 canais hdmi
- Cabeamentos hdmi
- Servidor i7 de processamento de vídeo
- Distribuidor com 4 saídas
- Mesa de áudio 4 canais

**EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO / EVENTO / DIÁRIA**

**PRODUTO / SERVIÇO**

- Monitor de TV 50" de retorno / tripés, instalado

VALOR TOTAL R\$ 8.550,00

LARANJEIRAS DO SUL - PR - 19 / 07 / 2022

*Anderson Junior Ivanski*

**ANDERSON JUNIOR IVANSKI**

**CNPJ: 39.154.841/0001-99**

GUARAPUAVA - PR

Orçamento de serviços e locações de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

**PAINEL DE LED / LOCAÇÃO / SERVIÇOS / DIÁRIA**

**PRODUTO / SERVIÇO**

- Painei de LED P2.9
- Placas 50X100cm
- Tela de 4x2m
- Led Sinc processador 4k
- Produção temática visual para preenchimento das telas
- Cabeamentos HDMI

VALOR R\$ 4.850,00

LARANJEIRAS DO SUL - PR - 19 / 07 / 2022

*Anderson Junior Ivanski*

**ANDERSON JUNIOR IVANSKI**

**CNPJ: 39.154.841/0001-99**

GUARAPUAVA - PR

Orçamento de serviços e locações de equipamentos, para a  
Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Laranjeiras do Sul,  
conforme segue:

**PROPOSTA PROJEÇÃO / DIÁRIA**

**PRODUTO SERVIÇO**

- 1 Projetor 3600 Lumens, 1 tela de 3x2m
- Noot book para reprodução de mídias

VALOR R\$ 850,00

LARANJEIRAS DO SUL - PR - 19 / 07 / 2022



ANDERSON JUNIOR IVANSKI

**CNPJ: 39.154.841/0001-99**

GUARAPUAVA - PR

Orçamento de serviços e locações de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

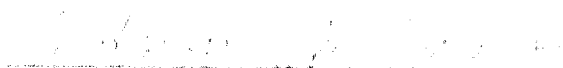
**PROPOSTA PROJEÇÃO MAPEADA / DIÁRIA**

**PRODUTO SERVIÇO**

- 3 Projetores LASER 8000
- 1 Telas opcionais de 6x3m / 9x5m / 14x4m
- Produção temática visual para preenchimento das telas
- Cabeamentos HDMI
- Servidor i7 de processamento de vídeo
- Operador de vídeo

VALOR R\$ 5.150,00

LARANJEIRAS DO SUL - PR - 19 / 07 / 2022



**ANDERSON JUNIOR IVANSKI**

**CNPJ: 39.154.841/0001-99**

GUARAPUAVA - PR

Orçamento de serviços e locações de equipamentos, para a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

**FILMAGEM EVENTO / DIÁRIA**

**PRODUTO / SERVIÇO**

- 1 Câmera profissional / 2 profissionais
- Steady-cam motorizado
- Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 min a 5 min

VALOR R\$ 1.650,00

LARANJEIRAS DO SUL - PR - 19 / 07 / 2022





027

Placido Damiani <placidodamiani@gmail.com>

## ORÇAMENTOS PRODUÇÕES

1 mensagem

**Objetiva produções** <objetiva3473@gmail.com>

14 de junho de 2022 03:13

Para: imprensa@ls.pr.gov.br

Olá!

Segue em anexo, orçamento solicitado.

Aguardo confirmação de recebimento

Att

Anselmo Xavier (42) 999471447

### 5 anexos

 **PROPOSTA - L5.pdf**  
125K

 **PROPOSTA - L4.pdf**  
126K

 **PROPOSTA - L1 .pdf**  
128K

 **PROPOSTA - L3.pdf**  
124K

 **PROPOSTA - L2.pdf**  
134K



**ANSELMO XAVIER | CNPJ: 31.609.222/0001 30**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 2159 – SALA 02 | LARANJEIRAS DO SUL – PR  
Email: objetiva3473@gmail.com | Contatos: (42) 99947-1447 – 99986-2544

Em resposta a solicitação de orçamento de serviços e locações de equipamentos, segue seguintes propostas.

PRODUÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO-VIVO

|   | PRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Projetor LASER 8000 LUMENS 4K, 1 Tela de 6x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.</li><li>- Transmissão com mesa de corte com 4 canais digitais, cabeamentos hdmi, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas, mesa de áudio 4 canais.</li><li>- 1 Monitor de TV 50" de retorno.</li><li>- Filmagem com 3 câmeras profissionais com 3 CMOS, steady-cam, grua com lança de 4m e edição filme curto de 2 a 5min.</li></ul> |          |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7.200,00 |

*Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.*  
Laranjeiras do Sul, 13 / 06 / 2022

**ANSELMO XAVIER | CNPJ: 31.609.222/0001 30**

RUA SETE DE SETEMBRO, 2159 – SALA 02 | LARANJEIRAS DO SUL – PR

Email: objetiva3473@gmail.com | Contatos: (42) 99947-1447 – 99986-2544

Em resposta a solicitação de orçamento de serviços e locações de equipamentos, segue seguintes propostas.

**PRODUÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO-VIVO**

|   | PRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2 | - Projeção mapeada com 3 Projetores LASER 8000 lumens, 1 Tela opcional com medida máxima de 14x4m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo. |          |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.100,00 |

*Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.*

*Laranjeiras do Sul, 13 / 06 / 2022*



**ANSELMO XAVIER | CNPJ: 31.609.222/0001 30**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 2159 – SALA 02 | LARANJEIRAS DO SUL – PR  
Email: objetiva3473@gmail.com | Contatos: (42) 99947-1447 – 99986-2544

Em resposta a solicitação de orçamento de serviços e locações de equipamentos, segue seguintes propostas.

PROJETOR E TELA

|   | PRODUÇÃO                                                          | VALOR  |
|---|-------------------------------------------------------------------|--------|
| 3 | - 1 Projetor 3600 Lumens, 1 tela de 3x2m e processador de imagens |        |
|   |                                                                   | 700,00 |

*Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.*  
Laranjeiras do Sul, 13 / 06 / 2022



**ANSELMO XAVIER | CNPJ: 31.609.222/0001 30**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 2159 – SALA 02 | LARANJEIRAS DO SUL – PR  
Email: objetiva3473@gmail.com | Contatos: (42) 99947-1447 – 99986-2544

Em resposta a solicitação de orçamento de serviços e locações de equipamentos, segue seguintes propostas.

PAINEL DE LED / DIÁRIA

|   | PRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                            | VALOR    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 4 | - Painele de LED P2.9 com placas de 50X100cm e tela de 5x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo. |          |
|   |                                                                                                                                                                                                                     | 4.650,00 |

*Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.*  
Laranjeiras do Sul, 13 / 06 / 2022



**ANSELMO XAVIER | CNPJ: 31.609.222/0001 30**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 2159 – SALA 02 | LARANJEIRAS DO SUL – PR  
Email: objetiva3473@gmail.com | Contatos: (42) 99947-1447 – 99986-2544

Em resposta a solicitação de orçamento de serviços e locações de equipamentos, segue seguintes propostas.

FILMAGEM EVENTO / PRODUÇÃO COMPLETA / DIÁRIA

|   | PRODUÇÃO                                                                                                                                                            | VALOR    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 5 | - 1 Câmera profissional com 3 CMOS / 2 profissionais<br>- Steady-cam motorizado<br>- Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 min a 5 min imagens |          |
|   |                                                                                                                                                                     | 1.350,00 |

*Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração. Laranjeiras do Sul, 13 / 06 / 2022*

Escrever

Caixa de entrada 25

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Categorias

Social

Atualizações 7

Fóruns

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

 Placido



 M Kapassi

ORÇAMENTOS PRODUÇÃO VISUAL



[contato@promovereventos.com.br](mailto:contato@promovereventos.com.br)  
para imprensa  
Segue em anexo as nossas propostas

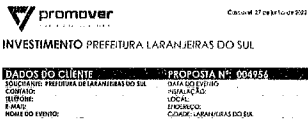
Marcelo Leobet

Diretor - Criação

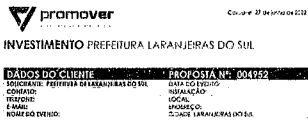
📞 45 9.9963.6736

[www.promovereventos.com.br](http://www.promovereventos.com.br)  
Av. Gália Azul, 517 - Guarujá - Cascavel - PR

5 anexos



 004956-INVESTIM..



 004952-INVESTIM..

Recebido.      Bom dia.      Boa tarde.

Responder      Responder a todos      Er

## INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

| DADOS DO CLIENTE                              |                            | PROPOSTA Nº: 004953 |
|-----------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| SOLICITANTE: PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL | DATA DO EVENTO:            |                     |
| CONTATO:                                      | INSTALAÇÃO:                |                     |
| TELEFONE:                                     | LOCAL:                     |                     |
| E-MAIL:                                       | ENDEREÇO:                  |                     |
| NOME DO EVENTO:                               | CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL |                     |

| PROPOSTA – PROJEÇÃO MAPEADA |                                                       |        |             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------|--------|-------------|
| QT                          | DESCRIÇÃO                                             | diária | TOTAL       |
| 03                          | Projektor LASER 8000 lumens                           | 01     | -           |
| 01                          | Telas opcionais de 6x3m / 9x5m / 14x4m                | 01     |             |
| 01                          | Produção temática visual para preenchimento das telas | 01     |             |
| 01                          | Cabeamento HDMI                                       | 01     |             |
| 01                          | Servidor i7 de processamento de vídeo                 | 01     |             |
| 01                          | Operador de vídeo                                     | 01     |             |
| SUBTOTAL                    |                                                       |        | R\$7.400,00 |

# INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

## CONDIÇÕES GERAIS:

Responsabilidades do Contratante: Responder pela segurança dos equipamentos e da equipe técnica, durante todo período do evento: montagem, evento e desmontagem;  
Providenciar as liberações perante órgãos públicos, caso necessário;

Após visita técnica e/ou possíveis alterações do projeto os custos poderão ser revistos e recalculados.

Imagens e logotipos, devem ser fornecidos pelo cliente

Fornecer energia limpa, sem picos e falhas. Caso seja gerador, de uso exclusivo para os equipamentos de vídeo, sem compartilhamento com equipamentos de iluminação e outros;

Fornecer estrutura civil, como andaimes, box truss, guindastes, gruas, plataformas elevatórias e equipamentos similares, necessários para instalação do equipamento, caso não esteja discriminado neste orçamento;

O piso onde serão instalados os equipamentos deverá ser plano e nivelado;

Caso o local do evento ou a estrutura fornecida pelo cliente não ofereçam condições apropriadas de segurança os equipamentos não serão instalados.

### Observações/Comentários

Esta proposta não contempla geradores de energia, estruturas e cenográficas da instalação, licenças de órgãos públicos, direitos de imagem, credenciamentos, autorizações, documentações técnicas (ART-RRT).

Validade da Proposta: 7 dias. Após esse período, os valores poderão ser revistos.

Em caso de aprovação, gentileza retornar a presente proposta.

Cordialmente,

Marcelo Leobet  
[marcelo@promovereventos.com.br](mailto:marcelo@promovereventos.com.br)  
045 9.9963.6736 Whatsapp

## INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

Live TikTok Dubai



# SINTA

A EXPERIÊNCIA  
SIGA NOSSOS TRABALHOS

ACESSE:

[promovereventos.com.br](https://promovereventos.com.br)

[promoverexperiencias](https://promoverexperiencias)

[Whatsapp](#)

[promoverexperiencias](https://promoverexperiencias)



[promoverexperiencias](https://promoverexperiencias)

**INVESTIMENTO** PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

| <b>DADOS DO CLIENTE</b>                              |  | <b>PROPOSTA Nº: 004955</b> |
|------------------------------------------------------|--|----------------------------|
| <b>SOLICITANTE:</b> PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL |  | DATA DO EVENTO:            |
| <b>CONTATO:</b>                                      |  | INSTALAÇÃO:                |
| <b>TELEFONE:</b>                                     |  | LOCAL:                     |
| <b>E-MAIL:</b>                                       |  | ENDEREÇO:                  |
| <b>NOME DO EVENTO:</b>                               |  | CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL |

| <b>PROPOSTA 6 – PAINEL DE LED/LOCAÇÃO/SERVIÇOS</b> |                                                       |        |             |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|-------------|
| QT                                                 | DESCRIÇÃO                                             | diária | TOTAL       |
| 01                                                 | - Pannel de LED P2.9                                  | 01     | -           |
|                                                    | - Placas 50X100cm                                     |        |             |
|                                                    | - Tela de 5x3m                                        |        |             |
|                                                    | - Led Sinc processador 4k                             |        |             |
| 01                                                 | Produção temática visual para preenchimento das telas | 01     |             |
| 01                                                 | Cabeamentos HDMI                                      | 01     |             |
|                                                    | SUBTOTAL                                              |        | R\$5.250,00 |

## INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

### CONDIÇÕES GERAIS:

Responsabilidades do Contratante: Responder pela segurança dos equipamentos e da equipe técnica, durante todo período do evento: montagem, evento e desmontagem;  
Providenciar as liberações perante órgãos públicos, caso necessário;

Após visita técnica e/ou possíveis alterações do projeto os custos poderão ser revistos e recalculados.

Imagens e logotipos, devem ser fornecidos pelo cliente

Fornecer energia limpa, sem picos e falhas. Caso seja gerador, de uso exclusivo para os equipamentos de vídeo, sem compartilhamento com equipamentos de iluminação e outros;

Fornecer estrutura civil, como andaimes, box truss, guindastes, gruas, plataformas elevatórias e equipamentos similares, necessários para instalação do equipamento, caso não esteja discriminado neste orçamento;

O piso onde serão instalados os equipamentos deverá ser plano e nivelado;

Caso o local do evento ou a estrutura fornecida pelo cliente não ofereçam condições apropriadas de segurança os equipamentos não serão instalados.

#### Observações/Comentários

Esta proposta não contempla geradores de energia, estruturas e cenográficas da instalação, licenças de órgãos públicos, direitos de imagem, credenciamentos, autorizações, documentações técnicas (ART-RRT).

Validade da Proposta: 7 dias. Após esse período, os valores poderão ser revistos.

Em caso de aprovação, gentileza retornar a presente proposta.

Cordialmente,

Marcelo Leobet

[marcelo@promovereventos.com.br](mailto:marcelo@promovereventos.com.br)

045 9.9963.6736 Whatsapp

# INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

Live TikTok Dubai



# SINTA

A EXPERIÊNCIA  
SIGA NOSSOS TRABALHOS

ACESSE:

[promovereventos.com.br](https://promovereventos.com.br)

[promoverexperiencias](https://promoverexperiencias)

[Whatsapp](#)

[promoverexperiencias](https://promoverexperiencias)

[promoverexperiencias](https://promoverexperiencias)

## INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

| DADOS DO CLIENTE |                                  | PROPOSTA Nº: 004954        |  |
|------------------|----------------------------------|----------------------------|--|
| SOLICITANTE:     | PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL | DATA DO EVENTO:            |  |
| CONTATO:         |                                  | INSTALAÇÃO:                |  |
| TELEFONE:        |                                  | LOCAL:                     |  |
| E-MAIL:          |                                  | ENDEREÇO:                  |  |
| NOME DO EVENTO:  |                                  | CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL |  |

| PROPOSTA – PROJEÇÃO EVENTO |                                       |        |             |
|----------------------------|---------------------------------------|--------|-------------|
| QT                         | DESCRIÇÃO                             | diária | TOTAL       |
| 01                         | Projektor LASER 3600 lumens FULL HD   | 01     | -           |
| 01                         | Tela de 3x2m                          | 01     |             |
| 01                         | Cabeamento HDMI                       | 01     |             |
| 01                         | Servidor i7 de processamento de vídeo | 01     |             |
| 01                         | Operador de vídeo                     | 01     |             |
| SUBTOTAL                   |                                       |        | R\$1.225.00 |

# INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

## CONDIÇÕES GERAIS:

Responsabilidades do Contratante: Responder pela segurança dos equipamentos e da equipe técnica, durante todo período do evento: montagem, evento e desmontagem;  
Providenciar as liberações perante órgãos públicos, caso necessário;

Após visita técnica e/ou possíveis alterações do projeto os custos poderão ser revistos e recalculados.

Imagens e logotipos, devem ser fornecidos pelo cliente

Fornecer energia limpa, sem picos e falhas. Caso seja gerador, de uso exclusivo para os equipamentos de vídeo, sem compartilhamento com equipamentos de iluminação e outros;

Fornecer estrutura civil, como andaimes, box truss, guindastes, gruas, plataformas elevatórias e equipamentos similares, necessários para instalação do equipamento, caso não esteja discriminado neste orçamento;

O piso onde serão instalados os equipamentos deverá ser plano e nivelado;

Caso o local do evento ou a estrutura fornecida pelo cliente não ofereçam condições apropriadas de segurança os equipamentos não serão instalados.

### Observações/Comentários

Esta proposta não contempla geradores de energia, estruturas e cenográficas da instalação, licenças de órgãos públicos, direitos de imagem, credenciamentos, autorizações, documentações técnicas (ART-RRT).

Validade da Proposta: 7 dias. Após esse período, os valores poderão ser revistos.

Em caso de aprovação, gentileza retornar a presente proposta.

Cordialmente,

Marcelo Leobet

[marcelo@promovereventos.com.br](mailto:marcelo@promovereventos.com.br)

045 9.9963.6736 Whatsapp

## INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

Live TikTok Dubai



# SINTA

A EXPERIÊNCIA  
SIGA NOSSOS TRABALHOS

ACESSE:

[promovereventos.com.br](https://promovereventos.com.br)

[promoverexperiencias](https://promoverexperiencias)

Whatsapp

[promoverexperiencias](https://promoverexperiencias)

[promoverexperiencias](https://promoverexperiencias)

# INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

| DADOS DO CLIENTE                              |  | PROPOSTA Nº: <b>004952</b> |  |
|-----------------------------------------------|--|----------------------------|--|
| SOLICITANTE: PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL |  | DATA DO EVENTO:            |  |
| CONTATO:                                      |  | INSTALAÇÃO:                |  |
| TELEFONE:                                     |  | LOCAL:                     |  |
| E-MAIL:                                       |  | ENDEREÇO:                  |  |
| NOME DO EVENTO:                               |  | CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL |  |

| PROPOSTA – FILMAGEM EVENTO/ÍNTGRA |                                                                        |        |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| QT                                | DESCRIÇÃO                                                              | diária | TOTAL       |
| 03                                | câmeras profissionais                                                  | 01     | -           |
| 03                                | Cinegrafistas                                                          | 01     | -           |
| 01                                | Steady-cam motorizado                                                  | 01     | -           |
| 01                                | Grua com lança de 4m                                                   | 01     | -           |
| 01                                | Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 a 5 minutos | 01     | -           |
| 01                                | Projeter LASER 8000 lumens                                             | 01     | -           |
| 01                                | Tela 6x3 + suporte treliça                                             | 01     | -           |
| 01                                | Monitor de TV 50" de retorno / tripés, instalado                       | 01     | -           |
| 01                                | Transmissão com mesa de corte digital                                  |        |             |
| SUBTOTAL                          |                                                                        |        | R\$7.950,00 |

**INVESTIMENTO PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL**

| <b>DADOS DO CLIENTE</b>                              |  | <b>PROPOSTA Nº: 004956</b>        |
|------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|
| <b>SOLICITANTE:</b> PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL |  | <b>DATA DO EVENTO:</b>            |
| <b>CONTATO:</b>                                      |  | <b>INSTALAÇÃO:</b>                |
| <b>TELEFONE:</b>                                     |  | <b>LOCAL:</b>                     |
| <b>E-MAIL:</b>                                       |  | <b>ENDEREÇO:</b>                  |
| <b>NOME DO EVENTO:</b>                               |  | <b>CIDADE:</b> LARANJEIRAS DO SUL |

| <b>PROPOSTA – FILMAGEM EVENTO</b> |                                                                        |               |                    |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| <b>QT</b>                         | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                       | <b>diária</b> | <b>TOTAL</b>       |
| 01                                | câmera profissional                                                    | 01            | -                  |
| 02                                | Cinegrafistas                                                          | 01            |                    |
| 01                                | Steady-cam motorizado                                                  | 01            |                    |
| 01                                | Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 a 5 minutos | 01            |                    |
| <b>SUBTOTAL</b>                   |                                                                        |               | <b>R\$2.175,00</b> |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

049

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda  
Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de julho de 2022.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de filmagem de eventos, fotografias afins;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



050

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Ementa:** Licitação. Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Projeção Mapeada, Telões, Transmissão Ao Vivo, On-Line, Painel Led, Filmagem E Equipamentos Audiovisuais, Para Atender Os Eventos Da Prefeitura De Laranjeiras Do Sul.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



051

*parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)*

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**. Itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser de ampla concorrência tendo em vista justificativa no memorando interno.

Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



052

Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Demais exigências serão oportunamente examinadas quando da análise da minuta do edital e minuta contratual.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de julho de 2022.

**Nivaldo José Bello Junior**  
**OAB/PR: 76.734**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 20 de julho de 2022.

**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

|           | Órgão                                      | Unidade                  | Atividade                                          | Natureza da Despesa                            | Fonte                                                                                    |
|-----------|--------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 04                                         | 001                      | 04.131.0200.2029                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Comunicação Social | Departamento de Imprensa | Atividades Departamento de Imprensa                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |
| Rubrica   | 06                                         | 001                      | 04.122.0200.2019                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Adm e Planejamento | Dpto de Adm Geral        | Atividades do Dpto de Adm Geral                    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários (Livres)                                                             |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 303                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)                                           |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 510                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                                                       |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 3.3.90.39.00.00                                | 494                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                  |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 1016                                                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Trásf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019) |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 103                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB                                         |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 104                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                         |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 107                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e         | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental –                 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Salário - Educação                                                                       |



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

|           |                                                                   |                                       |                                                     |                                                |                            |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|
|           | Cultura                                                           |                                       | Outros Recursos                                     |                                                |                            |
| Rubrica   | 09                                                                | 001                                   | 12.361.0400.2081                                    | 33.90.39.00.00                                 | 102                        |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Infantil - Creches             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fundeb – 40%               |
| Rubrica   | 12                                                                | 001                                   | 27.812.1000.2152                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                        |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes                                  | Departamento de Esportes              | Atividades do Departamento de Esportes              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |
| Rubrica   | 13                                                                | 002                                   | 08.244.1100.2169                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                        |
| Descrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família | Fundo Municipal de Assistência Social | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |

Atenciosamente,

  
SINTIA TRZCALKOSKI CORDEIRO  
CRC-057806/O-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

055

**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 66/2022**

DATA DA CONSULTA

20/07/2022

NÚMERO DO LIVRO

01/2022

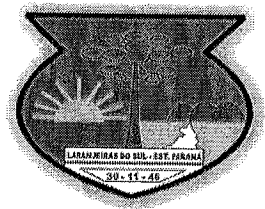
NÚMERO DA PÁGINA

66/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n°. 1020, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, possui 26 (VINTE E SEIS) empresas ativas com o ramo de atividade com **CNAE: 7420-0/04 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS**. STM, possui 48 (QUARENTA E OITO) empresas ativas com o ramo de atividade com **CNAE 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA**. A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado. Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 20 de JULHO de 2022.

Deomar De Nêz  
Receitas Diversas  
Credencial 37100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 055/2015, Decreto Municipal nº 026/2022, Decreto nº 7.892, de 2013 e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** xx de xxxxxxxx de 2022.

**HORÁRIO:** xx:xx horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

#### 2. OBJETO

**2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

**2.1.1.** O registro de preços para aquisição dos produtos/serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

**2.1.3.** Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

**2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada** durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

**2.3.** As quantidades constantes no Anexo I, **são estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.4.** Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no **Anexo I e Anexo II** deste edital.

### **2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13**

**2.5.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**2.5.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**2.5.1.2. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**2.5.1.3. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**2.5.1.4. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**2.5.1.5. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.5.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

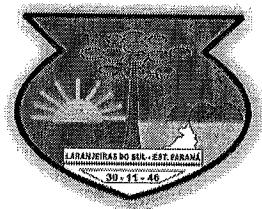
**2.5.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.5.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **3. DA DOTAÇÃO**

**3.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

|           | Órgão                                      | Unidade                  | Atividade                           | Natureza da Despesa                            | Fonte                      |
|-----------|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|
| Rubrica   | 04                                         | 001                      | 04.131.0200.2029                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                        |
| Descrição | Secretaria Municipal de Comunicação Social | Departamento de Imprensa | Atividades Departamento de Imprensa | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

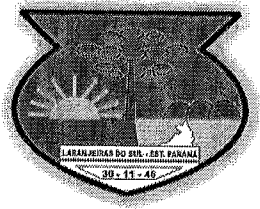
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

|           |                                                                   |                                       |                                                     |                                                |                                                                                          |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 06                                                                | 001                                   | 04.122.0200.2019                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Adm e Planejamento                        | Dpto de Adm Geral                     | Atividades do Dpto de Adm Geral                     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários (Livres)                                                             |
| Rubrica   | 08                                                                | 001                                   | 10.301.0300.2047                                    | 33.90.39.00.00                                 | 303                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                                     | Fundo Municipal de Saúde              | Atividades do Fundo Municipal de Saúde              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)                                           |
| Rubrica   | 08                                                                | 001                                   | 10.301.0300.2047                                    | 33.90.39.00.00                                 | 510                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                                     | Fundo Municipal de Saúde              | Atividades do Fundo Municipal de Saúde              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                                                       |
| Rubrica   | 08                                                                | 001                                   | 10.301.0300.2047                                    | 33.90.39.00.00                                 | 494                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                                     | Fundo Municipal de Saúde              | Atividades do Fundo Municipal de Saúde              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                  |
| Rubrica   | 08                                                                | 001                                   | 10.301.0300.2047                                    | 33.90.39.00.00                                 | 1016                                                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                                     | Fundo Municipal de Saúde              | Atividades do Fundo Municipal de Saúde              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Trasl especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019) |
| Rubrica   | 09                                                                | 001                                   | 12.361.0400.2075                                    | 33.90.39.00.00                                 | 103                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB                                         |
| Rubrica   | 09                                                                | 001                                   | 12.361.0400.2075                                    | 33.90.39.00.00                                 | 104                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                         |
| Rubrica   | 09                                                                | 001                                   | 12.361.0400.2075                                    | 33.90.39.00.00                                 | 107                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Salário - Educação                                                                       |
| Rubrica   | 09                                                                | 001                                   | 12.361.0400.2081                                    | 33.90.39.00.00                                 | 102                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Infantil - Creches             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fundeb – 40%                                                                             |
| Rubrica   | 12                                                                | 001                                   | 27.812.1000.2152                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes                                  | Departamento de Esportes              | Atividades do Departamento de Esportes              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |
| Rubrica   | 13                                                                | 002                                   | 08.244.1100.2169                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família | Fundo Municipal de Assistência Social | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |

### 4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**4.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**4.2.** Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**4.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**4.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

### 5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI) e estejam sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI, exceto itens 01 e 04 que são de ampla concorrência.**

### 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

**7.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. xxx/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

### ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. xxx/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

**7.2.** Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

**7.3.** A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

**7.3.1.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

## 8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

**8.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**8.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**8.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

**8.1.4.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**8.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**8.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**8.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.2.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**8.3.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

**8.4. Prazo de entrega/execução:** conforme Termo de Referência, Anexo II deste edital.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

**8.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**8.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.11.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

**9.1.** No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

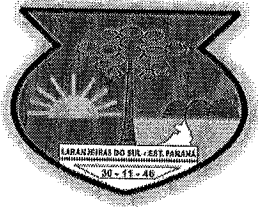
**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**9.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**9.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

Obs: Poderá ser realizada autenticação de documentos pela equipe de licitação, desde que apresentados os originais.

### 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Declaração de indicação do profissional técnico responsável pelos eventos

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente deverá ser através de:

I - Registro em carteira de trabalho ou

II - No caso de sócio ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contrato social ou

III - Contrato de trabalho ou de prestação de serviço

**9.3.** Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

**d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).**

**9.4.** As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**9.5.** As empresas enquadradas como ME e EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.1.** Ressalta-se, que as ME, EPP ou MEI deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

**9.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo especificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**9.5.3.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**9.5.4.** Consideram-se empresas de pequeno porte, auferam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**10.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**10.5.1.** As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

### 11. DO CREDENCIAMENTO

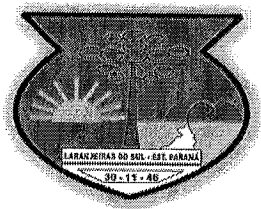
**11.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

**11.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

**11.1.2.** A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação.

**11.1.3.** Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**11.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**11.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**11.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**11.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

**11.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**11.8.** Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

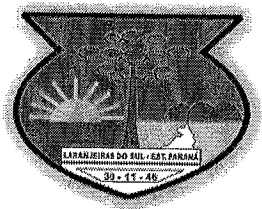
**d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).**

**d) 1)** A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

## **12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

**12.1.1.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**12.2.1.** A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

**12.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

### 13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

### 14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

**14.1.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM**.

### 15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

**15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) **Prazo de entrega/execução:** conforme Termo de Referência, Anexo II deste edital.;
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

### 16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**16.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**16.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

**16.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**16.4.1.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

**16.7.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**16.7.1.** A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**16.7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de MENOR PREÇO.

**16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

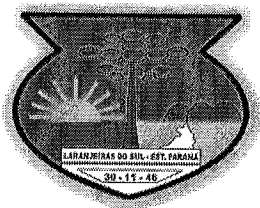
**16.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

**16.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**16.12.** Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**16.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**16.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**16.15.** Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**16.17.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

### 17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

**17.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

**17.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

**17.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**17.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

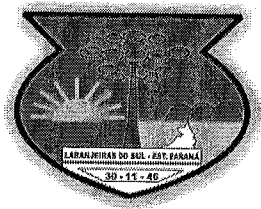
**17.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

**17.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**17.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

**17.13.** Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**17.14.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**17.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**17.16.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 18. RECURSO ADMINISTRATIVO

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

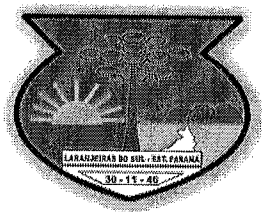
**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**19.2.** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

### 20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**20.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**20.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

**20.2.1.** Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

## **21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

## **22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**22.1.** O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**22.2.** O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**22.3.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

## **23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**23.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

## **24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

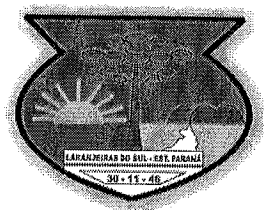
**24.1.** A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

**25.2.** Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**25.3.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

071

### 26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

**26.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**26.3.** O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**26.4.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**26.4.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**27.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**27.2.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

### 28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**28.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

### 29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

**29.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

dentro do prazo de validade da proposta;

**29.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**29.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**29.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**29.1.5.** Não manter a proposta;

**29.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**29.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**29.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**29.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**29.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**29.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**29.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

**29.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**29.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**29.4.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

**29.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**29.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**29.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**29.7.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.7.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

**29.7.3.** Judicial, nos termos da legislação.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

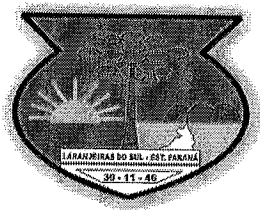
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**29.8.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

**29.9.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

**29.10.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**29.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**30.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**30.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**30.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**30.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**30.7.** A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**30.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**30.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**30.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**30.12.** Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de ~~julho~~ de 2022.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

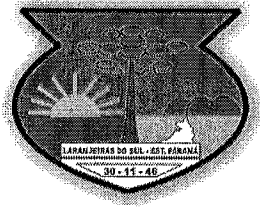
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

#### PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 40415                     | <p>PROJEÇÃO EVENTO 01 - 1 Projetor LASER 8000 LUMENS 4K, 1 Tela de 6x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.</p> <p>- Transmissão com mesa de corte com 4 canais digitais, cabamentos hdmi, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas, mesa de áudio 4 canais.</p> <p>- 1 Monitor de TV 50" de retorno.</p> <p>- Filmagem com 3 câmeras profissionais com 3 CMOS, steady-cam, grua com lança de 4m e edição filme curto de 2 a 5min.</p> | 15,00      | UN      | 7.200,00     | 108.000,00         |
| 2     | 40416                     | <p>PROJEÇÃO MAPEADA Projeção mapeada com 3 Projetores LASER 8000 lumens, 1 Tela opcional com medida máxima de 14x4m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15,00      | UN      | 4.100,00     | 61.500,00          |
| 3     | 40417                     | 1 PROJETOR 3600 LUMENS, 1 TELA DE 3X2M E PROCESSADOR DE IMAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 30,00      | UN      | 700,00       | 21.000,00          |
| 4     | 40418                     | PAINEL DE LED PAINEL DE LED P2.9 com placas de 50X100cm e tela de 5x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20,00      | UN      | 4.650,00     | 93.000,00          |
| 5     | 40419                     | <p>1 CÂMERA PROFISSIONAL COM 3 CMOS / 2 PROFISSIONAIS - Steady-cam motorizado</p> <p>- Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 min a 5 min imagens</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30,00      | UN      | 1.350,00     | 40.500,00          |
| TOTAL |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |              | 324.000,00         |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

### MEMORANDO INTERNO

**De: Luiz Roberto Almeida**  
**Secretário de Comunicação Social**

**Para: Deoclécio De Nez**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

**Laranjeiras do Sul-PR, 20 de julho de 2022.**

**Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de projeção mapeada, telões, transmissão ao vivo, on-line, painel Led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços, conforme acima citado.

Sugere-se a licitação na modalidade:

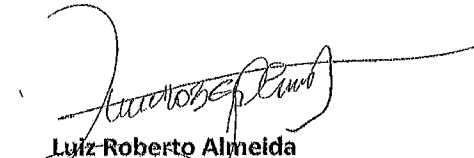
- ☒ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

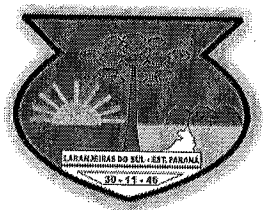
Seguem em anexo os seguintes documentos:

Termo de Referência;

Mapa comparativo de preços;

Orçamentos;

  
**Luiz Roberto Almeida**  
**Secretário de Comunicação Social**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação se justifica, tendo em vista que a prefeitura promove anualmente eventos que se fazem necessário a utilização destes serviços. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem sendo realizado. Salientamos que a secretaria de Comunicação não dispõe dos serviços ora solicitados.

Informamos que todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, vídeos editados, instalações e acidentes com terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e todo evento deverá ser acompanhado por um responsável fornecido pela empresa contratada.

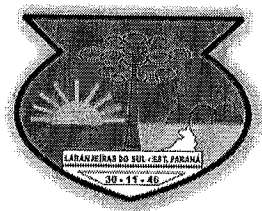
O controle do cronograma de trabalho de divulgação, será acompanhado pela Secretaria de Comunicação Social.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do processo de licitação deste objeto se justifica, tendo em vista que a prefeitura promove anualmente eventos que se fazem necessário a utilização destes serviços. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem sendo realizado. Salientamos que a secretaria de Comunicação não dispõe dos serviços ora solicitados.

Informamos que todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, vídeos editados, instalações e acidentes com terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e todo evento deverá ser acompanhado por um responsável fornecido pela empresa contratada.

O controle do cronograma de trabalho de divulgação, será acompanhado pela Secretaria de Comunicação Social.

### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

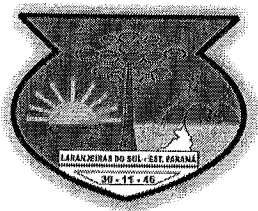
4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

#### 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos Incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

#### 6. DOS BENEFÍCIOS

##### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

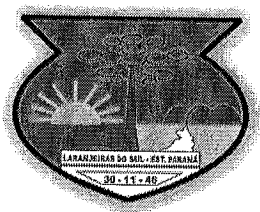
#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. A empresa vencedora deverá indicar um responsável técnico para o evento, podendo o mesmo, ser indicado para todos os lotes.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

#### 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há nenhuma contratação similar ao objeto deste certame.

#### 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 2 dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local do serviço será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

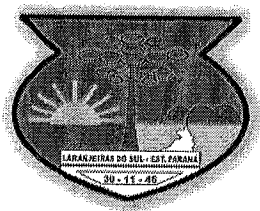
10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

#### PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.19. Os equipamentos deverão estar instalados em pelo menos 02(duas) horas antes do início do evento em perfeitas condições de uso em conformidade com a legislação vigente. Os itens que dependem de liberação devem ser instalados pelo menos 8 (oito) horas antes do início do evento para que os mesmos sejam vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, CREA e Polícia Militar. A secretaria solicitante enviará para a empresa os cronogramas dos eventos. A ordem de compra solicitando os itens será encaminhada a contratada com 01 (um) dia de antecedência. Caso os itens apresentem algum defeito a empresa deve corrigir ou trocar antes de 2 (duas) horas que antecedem o início do evento. A empresa terá a responsabilidade de recolher os equipamentos e desmontar as estruturas logo após o término do evento.

#### 10.20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas; comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE; Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato; A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos e estruturas contra intempéries; Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança; Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança; Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações; Estão a encargos do responsável Técnico: Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho; fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

##### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados.

Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

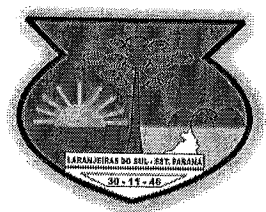
14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

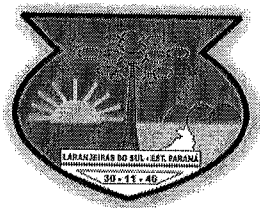


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

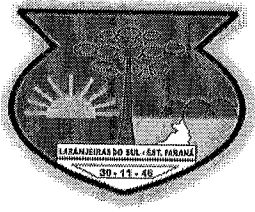
14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fnx: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

#### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o servidor da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Plácido Damiani Neto, matrícula 048674-1, de acordo com a Portaria 270/2021, do dia 25 de outubro de 2021.

#### 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

#### 17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

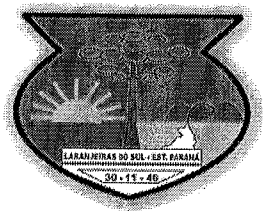
18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

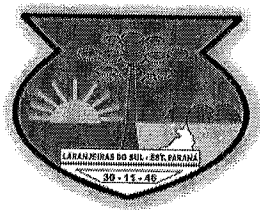
18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedoras juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

092



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

### 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência da ata.

### 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

### 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

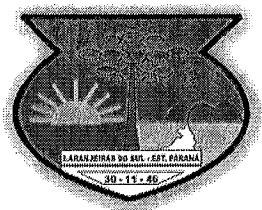
23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Comunicação Social, Luiz Roberto Almeida, matrícula 48640-1, de acordo com a Portaria 021/2021, do dia 1 de fevereiro de 2021.

23.2. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

23.3. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má conservação.

23.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

23.5. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

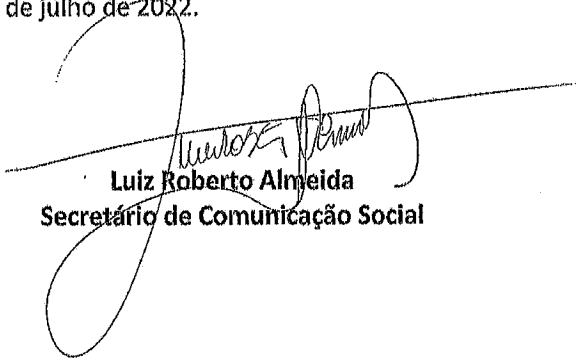
23.6. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

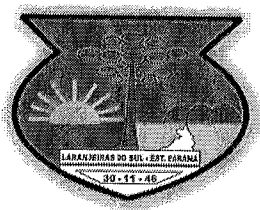
23.7. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

#### **24.1. Garantia dos serviços**

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

Laranjeiras do Sul, 20 de julho de 2022.

  
**Luiz Roberto Almeida**  
Secretário de Comunicação Social



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

#### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

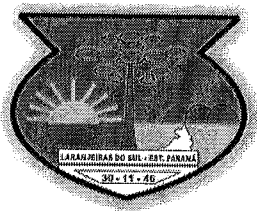
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. xxx/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV

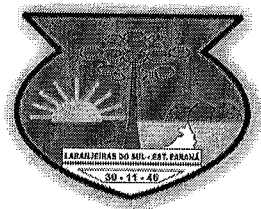
#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

**Obs:** Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº ~~xxx~~/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que possui ou terá os equipamentos solicitados no Anexo I, para a prestação dos serviços previstos neste edital;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b> |          |
| Pregão Presencial nº                | xxx/2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:<br>a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:<br><b>Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)</b><br><b>RG nº .../CPF nº .....</b><br><b>Nome do Representante Legal</b><br><b>Qualificação</b><br><b>NOTA(*):</b> Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do <u>envelope 2</u> ou após o certame. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR</b><br>1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado <b>para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços</b> .<br>2) Pode ser indicado mais de um responsável.<br>3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

| Lote<br>nº | Descrição do Item | Unid | Quant | MARCA | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------------|-------------------|------|-------|-------|-----------------------|--------------------|
|            |                   |      |       |       |                       |                    |
|            |                   |      |       |       |                       |                    |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

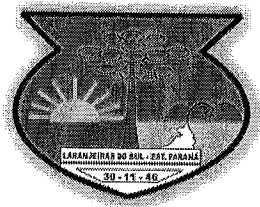
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Demais exigência, obrigações constam no Anexo II, Termo de Referência.

4.3. Os serviços devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviços (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

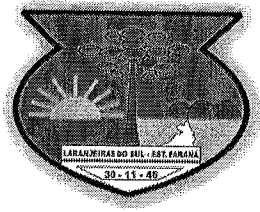
4.8. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.2.** Da dotação orçamentária:

|           | Órgão                                      | Unidade                  | Atividade                                          | Natureza da Despesa                            | Fonte                                                                                    |
|-----------|--------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 04                                         | 001                      | 04.131.0200.2029                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Comunicação Social | Departamento de Imprensa | Atividades Departamento de Imprensa                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |
| Rubrica   | 06                                         | 001                      | 04.122.0200.2019                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Adm e Planejamento | Dpto de Adm Geral        | Atividades do Dpto de Adm Geral                    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários (Livres)                                                             |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 303                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)                                           |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 510                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                                                       |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 494                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                  |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 1016                                                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019) |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 103                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB                                         |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 104                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                         |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 107                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Salário - Educação                                                                       |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2081                                   | 33.90.39.00.00                                 | 102                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Infantil - Creches            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fundeb – 40%                                                                             |
| Rubrica   | 12                                         | 001                      | 27.812.1000.2152                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes           | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |
| Rubrica   | 13                                         | 002                      | 08.244.1100.2169                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

| Descrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família | Fundo Municipal de Assistência Social | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|

5.1.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

#### 5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ....., portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.
- 6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:
  - 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
  - 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
  - 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

**9.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.5.** Não manter a proposta;

**9.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

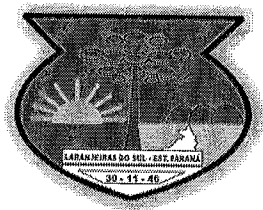
**9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**9.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**9.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

**9.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**9.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A rescisão contratual poderá ser:

9.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

9.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Conforme consta no Anexo II, Termo de Referência.

#### DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº xxx/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

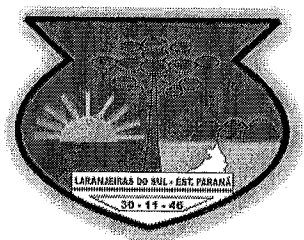
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

**xx**  
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

108

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

#### **SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

|                        |                                 |
|------------------------|---------------------------------|
| Pregoeiro              | – EDSON CARLOS BECKER           |
| Pregoeiro Substituto   | – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS      |
| <u>Equipe de Apoio</u> | – JOILSON GROSSELLI GALVÃO      |
|                        | – RENAN LANGER                  |
|                        | – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO |

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

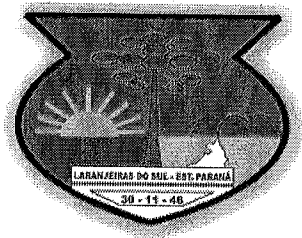
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

109

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

### **SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

#### **I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

#### **II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

#### **III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

#### **IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

#### **V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

271  
272

Equipiano

Página:1

|                           |                                            |                        |                     |
|---------------------------|--------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                                            |                        |                     |
| Número                    | Tipo                                       | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>144</b>                | <b>Contratação de Serviço</b>              | 20/07/2022             | 5                   |
| <b>Solicitante</b>        |                                            | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                    | Nome                                       | Número                 |                     |
| 5714-2                    | LUIZ ROBERTO ALMEIDA                       | 0/2022                 |                     |
| <b>Local</b>              |                                            |                        |                     |
| 31                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |                        |                     |
| <b>Órgão</b>              |                                            |                        |                     |
| 04                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b> |                                            |                        |                     |
| Descrição                 |                                            | Tipo                   |                     |
| 30 DIAS                   |                                            | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>            |                                            |                        |                     |
| Local                     |                                            | Prazo                  |                     |
| ORDEM DE COMPRAS          |                                            | 0 Dias                 |                     |

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

**Justificativa:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

| Lote         |                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |          |            |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 001 Lote 001 |                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |          |            |
| Código       | Nome                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor      |
| 040415       | PROJEÇÃO EVENTO 01                                                                                                                                                                                                                                     | UN      | 15,00      | 7.200,00 | 108.000,00 |
|              | - 1 Projetor LASER 8000 LUMENS 4K, 1 Tela de 6x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.                                              |         |            |          |            |
|              | - Transmissão com mesa de corte com 4 canais digitais, cabeamentos hdmi, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas, mesa de áudio 4 canais.                                                                                        |         |            |          |            |
|              | - 1 Monitor de TV 50" de retorno.                                                                                                                                                                                                                      |         |            |          |            |
|              | - Filmagem com 3 câmeras profissionais com 3 CMOS, steady-cam, grua com lança de 4m e edição filme curto de 2 a 5min.                                                                                                                                  |         |            |          |            |
| 040416       | PROJEÇÃO MAPEADA                                                                                                                                                                                                                                       | UN      | 15,00      | 4.100,00 | 61.500,00  |
|              | Projeção mapeada com 3 Projetores LASER 8000 lumens, 1 Tela opcional com medida máxima de 14x4m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo |         |            |          |            |
| 040417       | 1 PROJETOR 3600 LUMENS, 1 TELA DE 3X2M E PROCESSADOR DE IMAGENS                                                                                                                                                                                        | UN      | 30,00      | 700,00   | 21.000,00  |
| 040418       | PAINEL DE LED                                                                                                                                                                                                                                          | UN      | 20,00      | 4.650,00 | 93.000,00  |
|              | Painel de LED P2.9 com placas de 50X100cm e tela de 5x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.                                       |         |            |          |            |
| 040419       | 1 CÂMERA PROFISSIONAL COM 3 CMOS / 2 PROFISSIONAIS                                                                                                                                                                                                     | UN      | 30,00      | 1.350,00 | 40.500,00  |
|              | - Steady-cam motorizado                                                                                                                                                                                                                                |         |            |          |            |
|              | - Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 min a 5 min Imagens                                                                                                                                                                       |         |            |          |            |
| TOTAL        |                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |          | 324.000,00 |
| TOTAL GERAL  |                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |          | 324.000,00 |



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



### PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.**

**Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de projeção mapeada. Telões, transmissão ao vivo, on-line, painel LED, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender eventos da Prefeitura Municipal.**

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas ao **registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de projeção mapeada. Telões, transmissão ao vivo, on-line, painel LED, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender eventos da Prefeitura Municipal.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/20**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **21/48**;
- c- Memorando /Secretário Finanças, fls. **49**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **53/54**;
- e- Certidão da Autoridade Fiscal, fl. **55**;
- f- Termo de referência, fl. **112**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **109/111**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **108**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **56/107**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 86.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de projeção mapeada. Telões, transmissão ao vivo, on-line, painel LED, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender eventos da Prefeitura Municipal**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

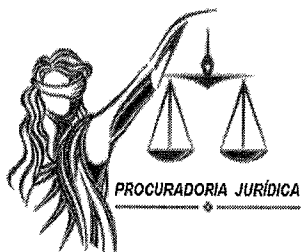
**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### Da justificativa da contratação

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/20**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

#### Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **112**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

#### Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

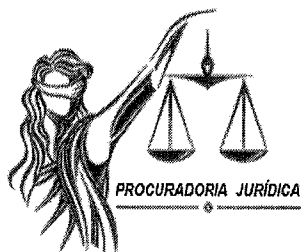
No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.21/48, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### **Das Exigências de Habilitação**

<sup>2</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

<sup>3</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

**Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.**

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **56/107**.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

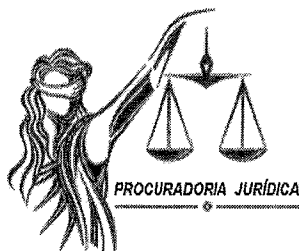
A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **53/54**.

### **Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

<sup>5</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **108**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **108**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **109/111**.

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **56/107**.

### Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

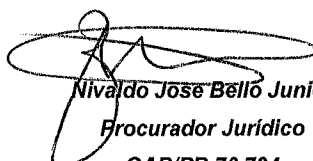
### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

  
**Nivaldo José Belló Junior**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/PR 76.734**

Laranjeiras do Sul, 21 de julho de 2022.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 21 de julho de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **085/2022-PMLS**. Este processo licitatório terá os seguintes benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Atenciosamente.

**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 21 de julho de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

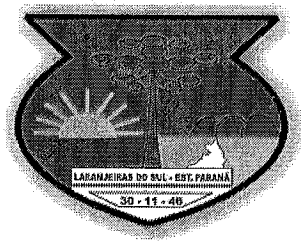
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 085/2022-PMLS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente. Este processo licitatório terá os seguintes benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

### **DECRETO Nº 003/2022**

**03/01/2022**

#### **SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

|                        |                                        |
|------------------------|----------------------------------------|
| Pregoeiro              | – <b>EDSON CARLOS BECKER</b>           |
| Pregoeiro Substituto   | – <b>UBIRATAN BENHUR DE RAMOS</b>      |
| <u>Equipe de Apoio</u> | – <b>JOILSON GROSSELLI GALVÃO</b>      |
|                        | – <b>RENAN LANGER</b>                  |
|                        | – <b>MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO</b> |

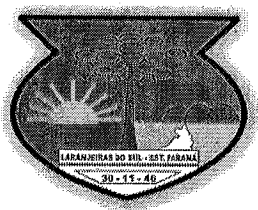
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"** objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 055/2015, Decreto Municipal nº 026/2022, Decreto nº 7.892, de 2013 e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** 11 de agosto de 2022.

**HORÁRIO:** 08:15 horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos produtos/serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.3. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas com base na demanda anual, não se obrigando a Administração à aquisição total.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.4.** Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no **Anexo I e Anexo II** deste edital.

### 2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**2.5.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**2.5.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**2.5.1.2. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**2.5.1.3. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**2.5.1.4. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**2.5.1.5. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.5.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.5.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.5.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. DA DOTAÇÃO

**3.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

|                  | Órgão                                      | Unidade                  | Atividade                           | Natureza da Despesa                            | Fonte                      |
|------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Rubrica</b>   | 04                                         | 001                      | 04.131.0200.2029                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                        |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Comunicação Social | Departamento de Imprensa | Atividades Departamento de Imprensa | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

|           |                                                                   |                                       |                                                     |                                                |                                                                                          |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 06                                                                | 001                                   | 04.122.0200.2019                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Adm e Planejamento                        | Dpto de Adm Geral                     | Atividades do Dpto de Adm Geral                     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários (Livres)                                                             |
| Rubrica   | 08                                                                | 001                                   | 10.301.0300.2047                                    | 33.90.39.00.00                                 | 303                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                                     | Fundo Municipal de Saúde              | Atividades do Fundo Municipal de Saúde              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)                                           |
| Rubrica   | 08                                                                | 001                                   | 10.301.0300.2047                                    | 33.90.39.00.00                                 | 510                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                                     | Fundo Municipal de Saúde              | Atividades do Fundo Municipal de Saúde              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                                                       |
| Rubrica   | 08                                                                | 001                                   | 10.301.0300.2047                                    | 33.90.39.00.00                                 | 494                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                                     | Fundo Municipal de Saúde              | Atividades do Fundo Municipal de Saúde              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                  |
| Rubrica   | 08                                                                | 001                                   | 10.301.0300.2047                                    | 33.90.39.00.00                                 | 1016                                                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde                                     | Fundo Municipal de Saúde              | Atividades do Fundo Municipal de Saúde              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Trásf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019) |
| Rubrica   | 09                                                                | 001                                   | 12.361.0400.2075                                    | 33.90.39.00.00                                 | 103                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB                                         |
| Rubrica   | 09                                                                | 001                                   | 12.361.0400.2075                                    | 33.90.39.00.00                                 | 104                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                         |
| Rubrica   | 09                                                                | 001                                   | 12.361.0400.2075                                    | 33.90.39.00.00                                 | 107                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Salário - Educação                                                                       |
| Rubrica   | 09                                                                | 001                                   | 12.361.0400.2081                                    | 33.90.39.00.00                                 | 102                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Infantil - Creches             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fundeb – 40%                                                                             |
| Rubrica   | 12                                                                | 001                                   | 27.812.1000.2152                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes                                  | Departamento de Esportes              | Atividades do Departamento de Esportes              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |
| Rubrica   | 13                                                                | 002                                   | 08.244.1100.2169                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família | Fundo Municipal de Assistência Social | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |

#### 4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**4.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**4.2.** Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**4.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**4.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

### 5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

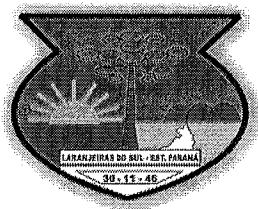
e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI, exceto itens 01 e 04 que são de ampla concorrência.**

### 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

**7.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

**PREGÃO Nº. 085/2022**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

### ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

**PREGÃO Nº. 085/2022**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

**7.2.** Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

**7.3.** A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

**7.3.1.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

## 8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

**8.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**8.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**8.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

**8.1.4.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**8.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**8.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**8.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.2.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**8.3.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

**8.4. Prazo de entrega/execução:** conforme Termo de Referência, Anexo II deste edital.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

**8.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**8.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.11.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

**9.1.** No envelope **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

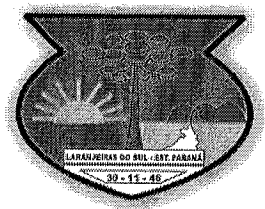
**9.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**9.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

Obs: Poderá ser realizada autenticação de documentos pela equipe de licitação, desde que apresentados os originais.

### 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

b) Declaração de Indicação do profissional técnico, responsável pelos eventos.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente deverá ser através de:

- I. Registro em carteira de trabalho ou;
- II. No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contrato social ou;
- III. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;

d) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido o objeto da presente licitação ou objeto semelhante.

**9.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:**

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

**d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).**

**9.4.** As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

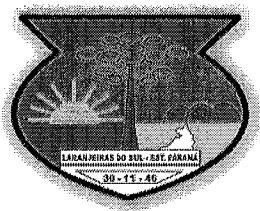
**9.5.** As empresas enquadradas como ME e EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.1.** Ressalta-se, que as ME, EPP ou MEI deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

**9.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo especificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**9.5.3.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**9.5.4.** Consideram-se empresas de pequeno porte, auferam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(quatro milhões e oitocentos mil reais).

### 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**10.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

**a)** Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

**b)** Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**c)** Através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.**

### 11. DO CREDENCIAMENTO

**11.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

**11.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

**11.1.2.** A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação.

**11.1.3.** Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**11.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**11.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**11.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**11.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

**11.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**11.8.** Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

**c.1.)** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

**d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).**

**d) 1)** A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

## **12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

**12.1.1.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

#### 12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**12.2.1.** A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

**12.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

#### 13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

#### 14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

**14.1.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM**.

#### 15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

**15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) **Prazo de entrega/execução:** conforme Termo de Referência, Anexo II deste edital.;
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

**16.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**16.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

**16.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**16.4.1.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

**16.7.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**16.7.1.** A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**16.7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de **MENOR PREÇO**.

**16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

**16.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

**16.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**16.12.** Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**16.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**16.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**16.15.** Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**16.17.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

### 17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

**17.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

**17.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

**17.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

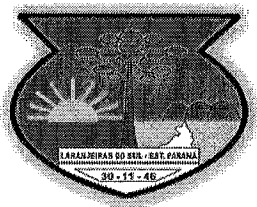
**17.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**17.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**17.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior DESCONTO, para que seja obtido preço melhor.

**17.13.** Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**17.14.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**17.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**17.16.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## 18. RECURSO ADMINISTRATIVO

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

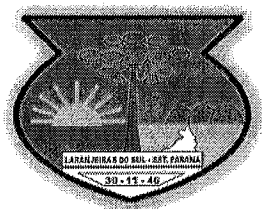
**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**19.2.** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

## 20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**20.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**20.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

**20.2.1.** Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

## 21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

## 22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**22.1.** O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**22.2.** O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**22.3.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

## 23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**23.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

## 24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1.** A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## 25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**25.1.** Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

**25.2.** Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**25.3.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

### 26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

**26.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**26.3.** O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**26.4.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**26.4.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**27.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**27.2.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

### 28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**28.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

### 29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:



## **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

### **Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**29.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**29.1.2.** Apresentar documentação falsa;.

**29.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**29.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**29.1.5.** Não mantiver a proposta;

**29.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**29.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**29.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**29.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**29.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**29.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**29.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

**29.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**29.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**29.4.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

**29.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**29.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**29.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**29.7.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.7.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**29.7.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**29.8.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

**29.9.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

**29.10.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**29.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**30.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**30.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**30.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**30.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**30.7.** A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**30.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**30.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**30.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**30.12.** Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, 21 de julho de 2022.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

#### PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 40415                     | PROJEÇÃO EVENTO 01 - 1 Projetor LASER 8000 LUMENS 4K, 1 Tela de 6x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.<br><br>- Transmissão com mesa de corte com 4 canais digitais, cabearmentos hdmi, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas, mesa de áudio 4 canais.<br><br>- 1 Monitor de TV 50"de retorno.<br><br>- Filmagem com 3 câmeras profissionais com 3 CMOS, steady-cam, grua com lança de 4m e edição filme curto de 2 a 5min. | 15,00      | UN      | 7.200,00     | 108.000,00         |
| 2     | 40416                     | PROJEÇÃO MAPEADA Projeção mapeada com 3 Projetores LASER 8000 lumens, 1 Tela opcional com medida máxima de 14x4m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15,00      | UN      | 4.100,00     | 61.500,00          |
| 3     | 40417                     | 1 PROJETOR 3600 LUMENS, 1 TELA DE 3X2M E PROCESSADOR DE IMAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30,00      | UN      | 700,00       | 21.000,00          |
| 4     | 40418                     | PAINEL DE LED Pannel de LED P2.9 com placas de 50X100cm e tela de 5x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20,00      | UN      | 4.650,00     | 93.000,00          |
| 5     | 40419                     | 1 CÂMERA PROFISSIONAL COM 3 CMOS / 2 PROFISSIONAIS - Steady-cam motorizado<br><br>- Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 min a 5 min imagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 30,00      | UN      | 1.350,00     | 40.500,00          |
| TOTAL |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |         |              | 324.000,00         |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### MEMORANDO INTERNO

**De: Luiz Roberto Almeida**  
**Secretário de Comunicação Social**

**Para: Deoclécio De Nez**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

**Laranjeiras do Sul-PR, 20 de julho de 2022.**

**Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de projeção mapeada, telões, transmissão ao vivo, on-line, painel Led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

Prezado Senhor,

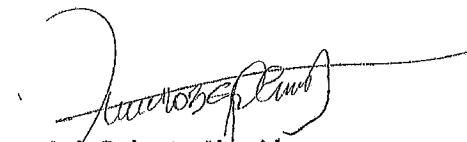
Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços, conforme acima citado.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

Termo de Referência;  
Mapa comparativo de preços;  
Orçamentos;

  
**Luiz Roberto Almeida**  
**Secretário de Comunicação Social**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação se justifica, tendo em vista que a prefeitura promove anualmente eventos que se fazem necessário a utilização destes serviços. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem sendo realizado. Salientamos que a secretaria de Comunicação não dispõe dos serviços ora solicitados.

Informamos que todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, vídeos editados, instalações e acidentes com terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e todo evento deverá ser acompanhado por um responsável fornecido pela empresa contratada.

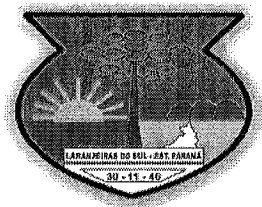
O controle do cronograma de trabalho de divulgação, será acompanhado pela Secretaria de Comunicação Social.

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do processo de licitação deste objeto se justifica, tendo em vista que a prefeitura promove anualmente eventos que se fazem necessário a utilização destes serviços. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem sendo realizado. Salientamos que a secretaria de Comunicação não dispõe dos serviços ora solicitados.

Informamos que todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, vídeos editados, instalações e acidentes com terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e todo evento deverá ser acompanhado por um responsável fornecido pela empresa contratada.

O controle do cronograma de trabalho de divulgação, será acompanhado pela Secretaria de Comunicação Social.

### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

### 6. DOS BENEFÍCIOS

#### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. A empresa vencedora deverá indicar um responsável técnico para o evento, podendo o mesmo, ser indicado para todos os lotes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há nenhuma contratação similar ao objeto deste certame.

### 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 2 dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local do serviço será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.gov.br>

#### PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.19. Os equipamentos deverão estar instalados em pelo menos 02(duas) horas antes do início do evento em perfeitas condições de uso em conformidade com a legislação vigente. Os itens que dependem de liberação devem ser instalados pelo menos 8 (oito) horas antes do início do evento para que os mesmos sejam vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, CREA e Polícia Militar. A secretaria solicitante enviará para a empresa os cronogramas dos eventos. A ordem de compra solicitando os itens será encaminhada a contratada com 01 (um) dia de antecedência. Caso os itens apresentem algum defeito a empresa deve corrigir ou trocar antes de 2 (duas) horas que antecedem o início do evento. A empresa terá a responsabilidade de recolher os equipamentos e desmontar as estruturas logo após o término do evento.

#### 10.20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas; comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE; Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato; A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos e estruturas contra intempéries; Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança; Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança; Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações; Estão a encargos do responsável Técnico: Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho; fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

##### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no Início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ds.pr.gov.br>

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados.

Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



# **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

## **Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

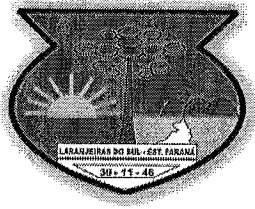
14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos Incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o servidor da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Plácido Damiani Neto, matrícula 048674-1, de acordo com a Portaria 270/2021, do dia 25 de outubro de 2021.

### 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, Improrrogável.

### 17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

### 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência da ata.

### 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

### 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Comunicação Social, Luiz Roberto Almeida, matrícula 48640-1, de acordo com a Portaria 021/2021, do dia 1 de fevereiro de 2021.

23.2. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

23.3. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má conservação.

23.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

23.5. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- Cx. Postal 121 -- 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

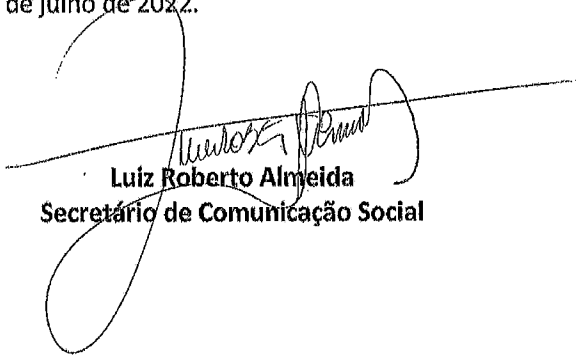
23.6. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

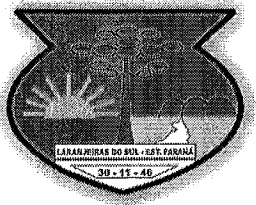
23.7. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

#### **24.1. Garantia dos serviços**

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

Laranjeiras do Sul, 20 de julho de 2022.

  
**Luiz Roberto Almeida**  
 Secretário de Comunicação Social



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

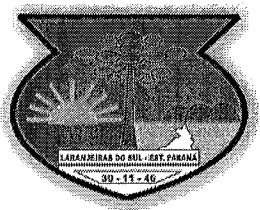
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV

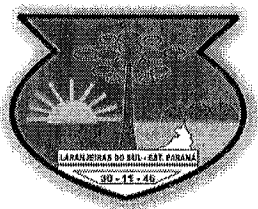
#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).*

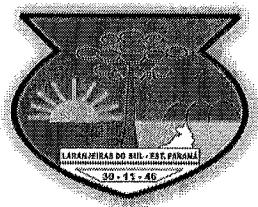
**Obs:** Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 085/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência:** Pregão Presencial nº 085/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que possui ou terá os equipamentos solicitados no Anexo I, para a prestação dos serviços previstos neste edital;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VII

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO |          |
|------------------------------|----------|
| Pregão Presencial nº         | 085/2022 |

| 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:</p> <p>a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p style="text-align: center;"><b>Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)</b><br/> <b>RG nº .../CPF nº ....</b><br/> <b>Nome do Representante Legal</b><br/> <b>Qualificação</b></p> <p><b>NOTA(*):</b> Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do <u>envelope 2</u> ou após o certame.</p> |

#### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 085/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

| Lote<br>nº | Descrição do Item | Unid | Quant | MARCA | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------------|-------------------|------|-------|-------|-----------------------|--------------------|
|            |                   |      |       |       |                       |                    |
|            |                   |      |       |       |                       |                    |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

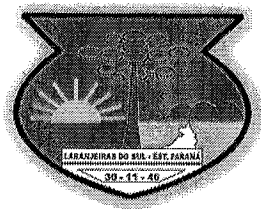
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Demais exigência, obrigações constam no Anexo II, Termo de Referência.

4.3. Os serviços devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviços (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.2.** Da dotação orçamentária:

|           | Órgão                                      | Unidade                  | Atividade                                          | Natureza da Despesa                            | Fonte                                                                                    |
|-----------|--------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 04                                         | 001                      | 04.131.0200.2029                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Comunicação Social | Departamento de Imprensa | Atividades Departamento de Imprensa                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |
| Rubrica   | 06                                         | 001                      | 04.122.0200.2019                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Adm e Planejamento | Dpto de Adm Geral        | Atividades do Dpto de Adm Geral                    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários (Livres)                                                             |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 303                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)                                           |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 510                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                                                       |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 3.3.90.39.00.00                                | 494                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                  |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 1016                                                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Trásf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019) |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 103                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB                                         |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 104                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                         |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 107                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Salário - Educação                                                                       |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2081                                   | 33.90.39.00.00                                 | 102                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Infantil - Creches            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fundeb – 40%                                                                             |
| Rubrica   | 12                                         | 001                      | 27.812.1000.2152                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes           | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |
| Rubrica   | 13                                         | 002                      | 08.244.1100.2169                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

| Descrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família | Fundo Municipal de Assistência Social | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|

5.1.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
 EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

#### 5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

**5.3.5.** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ....., portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

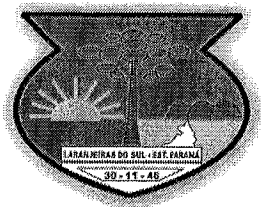
- 6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 6.2.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.
- 6.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1.** O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4.** Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.
- 8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

**9.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.5.** Não mantiver a proposta;

**9.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

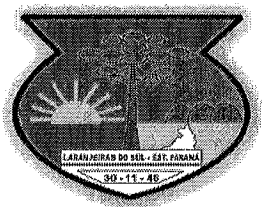
**9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**9.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**9.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

**9.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**9.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**9.4.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

**9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.7.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

**9.7.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**9.8.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

**9.9.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

**9.10.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**9.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

**10.1.** Conforme consta no Anexo II, Termo de Referência.

#### DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

**11.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

**12.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

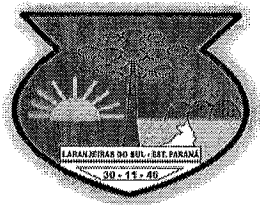
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº xxx/2022**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

XX de XX de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**Contratante**

**XX**  
**Contratada**

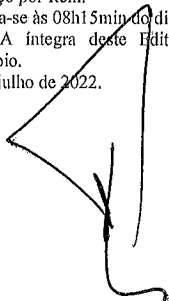
Testemunhas:

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2022 – PMLS  
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de projeção mapeada, telões, transmissão ao vivo, on-line, painel led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da prefeitura de Laranjeiras do sul.  
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 11/08/2022.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2022.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro



\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 3946 do Jornal Correio do Povo do Paraná

[illegible]

**PRESENÇA MANOEL DA SILVA MENEZES DO SOU-**  
**ZAINEZ** Nº 363/2000-35  
**ATO DE EXERCÍCIO DO ATO MARIA** Nº 2020 - CENTRO - 353.301-410  
**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL** Nº 0860/2022 - PM  
O presente Edital tem por finalidade a contratação de integrantes de praxe para  
manutenção da fiação municipal.  
Tipo de Licitação: Menor preço por lote.  
Abrangência das Entregas: Atende 100% do ano de 11/2022.  
Indicações: Sobre Edital: Não há.  
Educação e seus anexo(s) e(s)to  
Lançamento do Sistema: 21 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker  
Preyocino

**Município de Igarapetins do Sul - 2022**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRAWA POR FONTE DE RECURSO**  
Período: 01/01/2022 até 31/03/2022

[illegible]

**Município de Laranjeiras do Sul - 2022**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CATEGORIA POR FONTE DE RECURSO**

Período: 01/01/2022 até 30/06/2022

| Município de Laranjeiras do Sul - 2022                               |                  | Período: 01/01/2022 até 30/06/2022 |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------|---------------|
| Demonstrativo da Execução do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal |                  | Por Fonte de Recursos              |               |
| Descrição do Programa/Projeto/Atividade                              | Valor em R\$     | Valor em R\$                       | %             |
| Despesa com Pessoal                                                  | 1.000.000        | 743.000                            | 74,30%        |
| Despesa com Material                                                 | 1.000.000        | 743.000                            | 74,30%        |
| Despesa com Serviços                                                 | 1.000.000        | 743.000                            | 74,30%        |
| Despesa com Outros                                                   | 1.000.000        | 743.000                            | 74,30%        |
| <b>Total</b>                                                         | <b>4.000.000</b> | <b>2.972.000</b>                   | <b>74,30%</b> |

PRIO - Anexo 1 (LRF, Art. 52 inciso I, alíneas 3ª e 4ª do inciso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO DE 2022

Página: 1 / 2

[illegible]

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ N.º. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 085/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de projeção mapeada, telões, transmissão ao vivo, on-line, painel led, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da prefeitura de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 11/08/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2022.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

78877/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ N.º. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 086/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 11/08/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2022.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

78879/2022

## Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecimento de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva pelo sistema CILIA A a Z. **DATA E HORA DA DISPUTA:** dia 10 de agosto de 2022 às 09:00 horas. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Maior percentual de desconto. **LOCAL:** Bolsa Brasileira de Licitações – BLL <https://bllcompras.com> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, n.º. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 28/07/2021 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 28 de julho de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

78245/2022

## Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão dispo  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-**  
preço para eventual aquisição de medicamentos  
Secretaria Municipal de Saúde de Londrina/PR  
**N.º PGE/SMGP-0223/2022**, objeto: Aquisição de  
autoclave, detector fetal, balança digital, entre ou  
mocho, mesa clínica para unidades da Autarquia  
Os editais poderão ser obtidos através do site w  
informações necessárias pelos telefones (43) 33  
e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br), Londrina, 27 de  
e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
514593322

Documento emitido em 29/07/2022 08:05:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
N.º 11221 | 28/07/2022 | PAG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

78825/2022

## Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
EXTRATO – AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2022

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 15 de agosto de 2022, às 14:00h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços n.º 026/2022, para a execução de serviço de instalação de projeto de prevenção de incêndio na Associação de Moradores do distrito de Novo Três Passos, no valor máximo de R\$124.934,98 nos termos da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 e demais legislação vigente. Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 28/07/2022, junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, n.º 777 – Centro, com número de telefone 45 3284 8828 ou 3284 8865 ou através do site do Município, <https://marechalcandidorondon.atende.net/> link Licitações, Serviços, Consulta de Licitações, Escolhe a licitação e Download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – PREFEITO.

78579/2022

## Maria Helena

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico n.º 065/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br), nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Lei n.º. 8.666/93. Objetivando Aquisição de 01 (uma) MINICARREGADEIRA NOVA, com recursos provenientes do Convênio MAPA n.º 917298/2021 e contrapartida municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será até às 08:30 horas do dia 12/08/2022. **ABERTURA DA SESSÃO:** ocorrerá dia 12/08/2022 as 09:00hrs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

Edital disponível: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena e no Site da BLL.

Maria Helena – PR, 27 de julho de 2022

JHENIFFER MARIANE ROMIG

Pregoeira Municipal

78931/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

O Município de Maria Helena – PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de agosto do ano de 2022, na sala de licitações, situada a Praça Brasil n.º 2001, centro, em Maria Helena, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto          | Objeto                     | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|--------------------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Parque Nova Maria Helena | Construção de Meu Campinho | 976,00 m²                      | 180                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacaomariahelena@gmail.com](mailto:licitacaomariahelena@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3662-1030. Maria Helena, 27 de julho de 2022.

Marlon Rancer

Prefeito Municipal

78919/2022

## Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO N.º 357/2022. INEXIGIBILIDADE DE  
o: Credenciamento de prestação de serviços de  
tes da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva  
tura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia,  
abertura das Propostas: a partir de 15 de agosto  
8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)  
-Pr, 25 de julho de 2022.

DR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

78849/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022 - SRP**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços continuados de Vigia/Guardião, por posto de trabalho, dos imóveis ocupados pelas Secretarias Municipais e seus Departamentos, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos e EPI's necessários à execução dos serviços.  
**PRAZO DE ENTREGA:** Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2022.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2022.  
**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$4.096.717,26 (quatro milhões, noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).  
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa - PR, 28 de Julho de 2022.  
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 18 de agosto de 2022, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para ampliação e reforma da ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, que inclui construção de um almoxarifado novo, duas salas de aula e uma biblioteca, além de reforma de toda a cobertura da escola, instalações elétricas e hidráulicas, reforma dos banheiros dos alunos, cozinha, elevação do nível do piso do pátio, substituição de revestimentos cerâmicos em vários ambientes e substituição de janelas para melhorar a ventilação, no Município da Lapa/PR".  
**VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO:** R\$1.551.461,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).  
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa PR, 28 de Julho de 2022.  
REGINA MARIA BRUNATTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - UASG 987657 - SRP**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os Interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados para os funcionários da Prefeitura Municipal da Lapa PR, através do Sistema de Registro de Preços.  
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 123, na data de 01/07/2022 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".  
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.  
**NOVA DATA DA SESSÃO:** 19 de agosto de 2022 às 09:30 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Lapa - PR, 28 de Julho de 2022.  
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 46/2022**

Procedimento Licitatório nº074/2022  
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:  
**Objeto:** Aquisição de 01 Trator Mínimo 24 CV Diesel Mínimo 03 Cilindros Marcha 6 F - R Tanque de Combustível de no Mínimo 26 LT Conforme Convenio N 901390/2022 Proposta P+B 002517/2022.  
**Data de Abertura:** 22 de Agosto de 2022 às 09h00min horas  
**Critério de Julgamento:** menor valor por item  
**Valor Máximo Global:** 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).  
**Informações:** Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no sítio do Município.

Laranjal - PR, 26 de julho de 2022.  
JOÃO ELINTON DUTRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022 - PMLS**

**Objeto:** Registro de preços para serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal.  
**Tipo Licitação:** Menor Preço Por Lote.  
**Abertura dos Envelopes:** Inicia-se às 13h15min do dia 11/08/2022.  
**Informações sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul - PR, 21 de Julho de 2022  
EDSON CARLOS BECKER  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022 - PMLS**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de projeção espelhada, telas, transmissão ao vivo, on-line, painel led, filmagem e equipamentos audiovisuais para atender os eventos da prefeitura de laranjeiras do sul.  
**Tipo Licitação:** Menor Preço Por Item.  
**Abertura dos Envelopes:** Inicia-se às 08h15min do dia 11/08/2022.  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2022

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2022**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 147/2021 - PMM)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CONTRATADA:** VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA  
**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA nº 890236/2019.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 814.990,00 (oitocentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 11 de julho de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de julho de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022**

Contratante: Município de Nova Santa Rosa/PR, com sede à Rua Avenida Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa, inscrito no CNPJ nº 77.116.663/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Norberto Pinz, portador da Cédula de Identidade RG nº 395.717 e do CPF/MF nº 283.368.879-20, e Contratada: CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA - CNPJ: 07.837.383/0001-04. Objeto: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF055/2022, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, para melhorias do sistema de iluminação pública no Município de Nova Santa Rosa/PR. Valor: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.002.15.452.0011.2038.333.90.39.05-8296- Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-055/2022 - PROCEL RELUZ Prazo de Execução: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Julho de 2022. Foro: Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2022**  
O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que ADIA a data e horário de abertura da presente licitação para às 09:00 horas, do dia 15/08/2022 em razão do aviso enviado ao DOE - PR não ter sido publicada pelo órgão.

Nova Tebas, 27 de julho de 2022.  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**  
Reabertura

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa nova data de abertura do pregão eletrônico nº52/2022, que se realizará no dia 12 de agosto de 2022, às 13h30m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com)) para Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE LEITE HUMANO. Mais informações das 12 às 18 horas na sede da prefeitura ou fone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 28 de julho de 2022  
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde  
Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes. Valor máximo admitido: R\$ 235.464,54 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Data: 11 de agosto de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br). Informações: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rul Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA  
Pregoeira





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Nome Civil</b> | <b>CPF</b>     |
| ANSELMO XAVIER    | 040.209.519-77 |

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Data de Abertura</b> |
| 31.609.222/0001-30 | 26/09/2018              |

**Nome Empresarial**  
ANSELMO XAVIER 04020951977

**Nome Fantasia**  
OBJETIVA PRODUcoes

**Capital Social**  
10.000,00

|                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Situação Cadastral Vigente</b> | <b>Data da Situação Cadastral</b> |
| ATIVA                             | 26/09/2018                        |

*N*

## Endereço Comercial

|               |                      |               |
|---------------|----------------------|---------------|
| <b>CEP</b>    | <b>Logradouro</b>    | <b>Número</b> |
| 85301-070     | RUA SETE DE SETEMBRO | 2159          |
| <b>Bairro</b> | <b>Município</b>     | <b>UF</b>     |
| CENTRO        | LARANJEIRAS DO SUL   | PR            |

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

|                |               |            |
|----------------|---------------|------------|
| <b>Período</b> | <b>Início</b> | <b>Fim</b> |
| 1º período     | 26/09/2018    | -          |

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

*Anselmo Xavier*

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                                             |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome Empresarial: ANSELMO XAVIER 04020951977                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                                             | Protocolo: PRC2212459470                        |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                             |                                                 |
| NIRE (Sede)<br>41807032674                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CNPJ<br>31.609.222/0001-30 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>26/09/2018              | Início de Atividade<br>26/09/2018               |
| Endereço Completo<br>Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 2159, CENTRO-Laranjeiras do Sul/PR- CEP85301-070                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                                             |                                                 |
| Objeto<br>Serviços de captação estática de imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas - Fotógrafo independente.;<br>Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem - Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem; Serviços de edição de<br>vídeo - Editor de vídeo, independente; Serviços de captação de imagens através de câmeras de cinema e vídeo - Filmmaker independente. |                            |                                                             |                                                 |
| Capital<br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                                             | Porte<br>MEI (Micro Empreendedor<br>Individual) |
| Último Arquivamento<br>Data<br>26/09/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Número<br>41807032674      | Ato/eventos<br>080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE<br>MICROEMPRESA | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS       |
| Nome do Empresário: ANSELMO XAVIER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            | CPF:                                                        |                                                 |
| Identidade:<br>83948221                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            | 040.209.519-77                                              |                                                 |
| Estado civil:<br>NÃO INFORMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO                            |                                                 |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2022, às 08:34:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKL2TFVV.

PRC2212459470

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**ANSELMO XAVIER 04020951977**  
**CNPJ: 31.609.222/0001-30**  
**Rua: Sete de Setembro, 2159 – Centro**  
**Laranjeiras do Sul – PR**

181

---

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **ANSELMO XAVIER 04020951977** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Laranjeiras do Sul, 11 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANSELMO XAVIER**  
**CPF: 04020951977**  
**PROPRIETÁRIO**



**ANSELMO XAVIER 04020951977**  
**CNPJ: 31.609.222/0001-30**  
**Rua: Sete de Setembro, 2159 – Centro**  
**Laranjeiras do Sul – PR**

132

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa **ANSELMO XAVIER 04020951977**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.609.222/0001-30, sediada à Rua Sete de Setembro, 2159, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ANSELMO XAVIER**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8.394.822-1 e do CPF n.º 040.209.519.77. DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Laranjeiras do Sul, 11 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANSELMO XAVIER**  
**CPF: 04020951977**  
**PROPRIETÁRIO**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONDIÇÕES DE TRÁFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2220041075

PROIBIDO PLASTIFICAR

2220041075

NOME: ANSELMO XAVIER

DOG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8394822-1 / SESP / PR

CPF: 040.209.519-77 DATA NASCIMENTO: 20/06/1982

FILIAÇÃO: DIRCEU XAVIER

OTALINA DOS SANTOS XAVIER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01584671264 VALIDADE: 11/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 20/12/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 11/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

54190497885 PR919427920

PARANÁ

*[Handwritten signature]*

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.609.222/0001-30 Fornecedor : ANSELMO XAVIER 04020951977

Endereço : RUA SETE DE SETEMBRO 2159 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-070

Inscrição Estadual: ISENT0

Representante: ANSELMO XAVIER

Endereço representante: RUA SETE DE SETEMBRO 2159 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-070

E-mail representante: xavier.producao@gmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

E-mail: xavier.producao@gmail.com

Telefone: 4299471447

Contador: KARINC RISTINE DE ALMEIDA TONIAL

CPF: 040.209.519-77

Telefone representante:

Celular: 4299471447

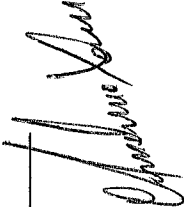
Telefone contador: 4236353835

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Lote : 001 |  | Lote 001 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------|--|----------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|------------|--|----------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 2 dias

  
ANSELMO XAVIER 04020951977  
CNPJ: 31.609.222/0001-30



**ENVELOPE PROPOSTA (envelope n**  
**PREGÃO Nº. 085/2022**  
**NOME DO PROPONENTE: ANSELM**  
**CNPJ: 31.609.222/0001-30**  
**FONE/FAX: 42 999471447**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

ANSELMO XAVIER

**CPF**

040.209.519-77

**CNPJ**

31.609.222/0001-30

**Data de Abertura**

26/09/2018

**Nome Empresarial**

ANSELMO XAVIER 04020951977

**Nome Fantasia**

OBJETIVA PRODUCOES

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

26/09/2018

## Endereço Comercial

**CEP**

85301-070

**Logradouro**

RUA SETE DE SETEMBRO

**Número**

2159

**Bairro**

CENTRO

**Município**

LARANJEIRAS DO SUL

**UF**

PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

26/09/2018

**Fim**

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

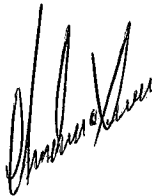
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |                                          |                                |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>31.609.222/0001-30<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>26/09/2018 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>ANSELMO XAVIER 04020951977                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>OBJETIVA PRODUCOES                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                                                     |                                          | PORTE<br>ME                    |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina                                                                                                                                                                                |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| LOGRADOURO<br>R SETE DE SETEMBRO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           | NÚMERO<br>2159                                      | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |          |
| CEP<br>85.301-070                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO |                                                     | MUNICÍPIO<br>LARANJEIRAS DO SUL          |                                | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>xavier.producao@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                                                     | TELEFONE<br>(42) 9947-1447               |                                |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>26/09/2018 |                                |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 17:41:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANSELMO XAVIER 04020951977**  
**CNPJ: 31.609.222/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:36:34 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **944F.83F1.4FD1.3AE5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

190

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027458486-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.609.222/0001-30

Nome: **ANSELMO XAVIER 04020951977**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA 3031/2022**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

DATA DA CONSULTA: 04/08/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001 / 2022

NÚMERO DA PÁGINA: 3031

**CNPJ:** 31.609.222/0001-30

**RAZÃO SOCIAL:** ANSELMO XAVIER 04020951977

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 615960

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados é certificado que: I - constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certidão da regularidade fiscal; e, II - constam no Sistema Tributário Municipal débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Municipal.

**REQUERENTE:**

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

**EMITIDA ÀS 16:08:04 DE 04/08/2022**

**VÁLIDA ATÉ 02/11/2022**

**CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QEMC54XJ29A2

A anulação desta Certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.fis.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/dmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: GABRIEL MIRANDA GURTAT



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.609.222/0001-30  
**Razão Social:** ALSELMO XAVIER 04020951977  
**Endereço:** R SETE DE SETEMBRO 2159 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-070

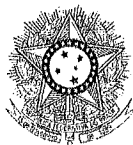
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2022 a 30/08/2022  
**Certificação Número:** 2022080101455168754200

Informação obtida em 04/08/2022 17:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANSELMO XAVIER 04020951977 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.609.222/0001-30

Certidão nº: 24856306/2022

Expedição: 04/08/2022, às 17:40:38

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANSELMO XAVIER 04020951977 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.609.222/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ANSELMO XAVIER 04020951977**

CNPJ 31.609.222/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 08 de Agosto de 2022, 10:28:09

ALEXSON PAULENA

**ANSELMO XAVIER 04020951977****CNPJ: 31.609.222/0001-30****Rua: Sete de Setembro, 2159 – Centro  
Laranjeiras do Sul – PR****Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

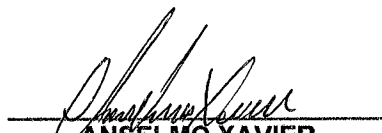
Referência: Pregão Presencial nº 085/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

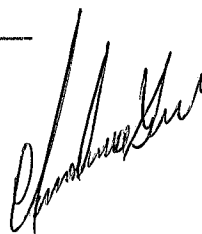
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que possui ou terá os equipamentos solicitados no Anexo I, para a prestação dos serviços previstos neste edital;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

Laranjeiras do Sul, 11 de agosto de 2022.



**ANSELMO XAVIER**  
**CPF: 04020951977**  
**PROPRIETÁRIO**



**ANSELMO XAVIER 04020951977**  
**CNPJ: 31.609.222/0001-30**  
**Rua: Sete de Setembro, 2159 – Centro**  
**Laranjeiras do Sul – PR**

106

---

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 085/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 085/2022-PMLS, DECLARAMOS que o profissional responsável pelos serviços será: **ANSELMO XAVIER**.

Laranjeiras do Sul, 11 de agosto de 2022.

  
**ANSELMO XAVIER**  
**CPF: 04020951977**  
**PROPRIETÁRIO**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Nome Civil</b> | <b>CPF</b>     |
| ANSELMO XAVIER    | 040.209.519-77 |

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Data de Abertura</b> |
| 31.609.222/0001-30 | 26/09/2018              |

**Nome Empresarial**  
ANSELMO XAVIER 04020951977

**Nome Fantasia**  
OBJETIVA PRODUCOES

**Capital Social**  
10.000,00

|                                   |                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Situação Cadastral Vigente</b> | <b>Data da Situação Cadastral</b> |
| ATIVA                             | 26/09/2018                        |

## Endereço Comercial

|               |                      |               |
|---------------|----------------------|---------------|
| <b>CEP</b>    | <b>Logradouro</b>    | <b>Número</b> |
| 85301-070     | RUA SETE DE SETEMBRO | 2159          |
| <b>Bairro</b> | <b>Município</b>     | <b>UF</b>     |
| CENTRO        | LARANJEIRAS DO SUL   | PR            |

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

|                |               |            |
|----------------|---------------|------------|
| <b>Período</b> | <b>Início</b> | <b>Fim</b> |
| 1º período     | 26/09/2018    | -          |

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

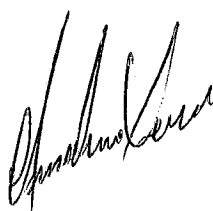
**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

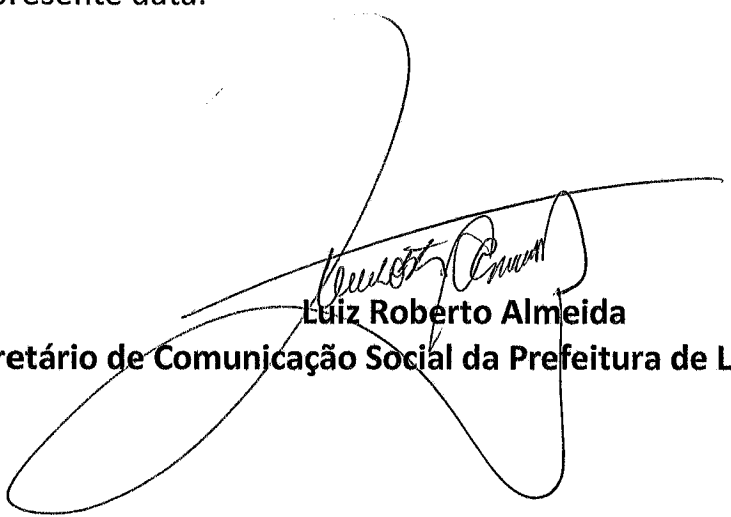
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

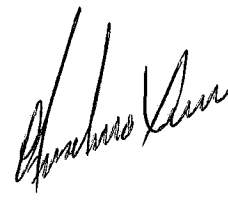
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **“OBJETIVA PRODUÇÕES”**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.609.222/0001-30, estabelecida na rua Sete de Setembro, nº 2159, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, prestou serviços para a **Prefeitura de Laranjeiras do Sul**, tais como: Projeção mapeada, Painéis de LED, filmagens, fotografias e telões, em diversos eventos de grande porte, e detém qualificação técnica para eventos.

Informamos ainda que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



**Luiz Roberto Almeida**  
Secretário de Comunicação Social da Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Laranjeiras do Sul, 08 de agosto de 2022.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome Empresarial: ANSELMO XAVIER 04020951977                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                                | Protocolo: PRC2212459470                        |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                                |                                                 |
| NIRE (Sede)<br>41807032674                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CNPJ<br>31.609.222/0001-30 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>26/09/2018 | Início de Atividade<br>26/09/2018               |
| Endereço Completo<br>Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 2159, CENTRO-Laranjeiras do Sul/PR- CEP85301-070                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                                |                                                 |
| Objeto<br>Serviços de captação estática de imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas - Fotógrafo independente.;<br>Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem - Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem; Serviços de edição de<br>vídeo - Editor de vídeo, independente; Serviços de captação de imagens através de câmeras de cinema e vídeo - Filmador independente. |                            |                                                |                                                 |
| Capital<br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                                | Porte<br>MEI (Micro Empreendedor<br>Individual) |
| Último Arquivamento<br>Data<br>26/09/2018<br>Número<br>41807032674<br>Ato/eventos<br>080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE<br>MICROEMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                                                | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS       |
| Nome do Empresário: ANSELMO XAVIER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            | CPF:<br>040.209.519-77                         |                                                 |
| Identidade:<br>83948221                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO               |                                                 |
| Estado civil:<br>NÃO INFORMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                                |                                                 |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2022, às 08:34:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKL2TFVV.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE**  
**PREGÃO Nº. 085/2022**  
**NOME DO PROPONENTE: ANSELM**  
**CNPJ: 31.609.222/0001-30**  
**FONE/FAX: 42 999471447**

Município de Laranjeiras do Sul - 2022  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 85/2022

002



Equiplen

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PRO

|            |               |                                                                 |                            |                 |                 |
|------------|---------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| Lote: 0001 | Item: 0001    | PROJEÇÃO EVENTO 01                                              | Marca/Modelo:              | Quantidade:     | 15,00           |
|            | Fornecedor:   | 78550                                                           | ANSELMO XAVIER 04020951977 | xavier.producao | xavier.producao |
|            | Rodada:       | Valor                                                           |                            |                 | Vencedor        |
|            | Lance Inicial | 7.000,00                                                        |                            |                 |                 |
|            | 1             | 7.000,00                                                        |                            |                 |                 |
| Lote: 0001 | Item: 0002    | PROJEÇÃO MAPEADA                                                | Marca/Modelo:              | Quantidade:     | 15,00           |
|            | Fornecedor:   | 78550                                                           | ANSELMO XAVIER 04020951977 | xavier.producao | xavier.producao |
|            | Rodada:       | Valor                                                           |                            |                 | Vencedor        |
|            | Lance Inicial | 4.100,00                                                        |                            |                 |                 |
|            | 1             | 4.100,00                                                        |                            |                 |                 |
| Lote: 0001 | Item: 0003    | 1 PROJETOR 3600 LUMENS, 1 TELA DE 6X2M E PROCESSADOR DE IMAGENS | Marca/Modelo:              | Quantidade:     | 20,00           |
|            | Fornecedor:   | 78550                                                           | ANSELMO XAVIER 04020951977 | xavier.producao | xavier.producao |
|            | Rodada:       | Valor                                                           |                            |                 | Vencedor        |
|            | Lance Inicial | 700,00                                                          |                            |                 |                 |
|            | 1             | 700,00                                                          |                            |                 |                 |
| Lote: 0001 | Item: 0004    | PAINEL DE LED                                                   | Marca/Modelo:              | Quantidade:     | 20,00           |
|            | Fornecedor:   | 78550                                                           | ANSELMO XAVIER 04020951977 | xavier.producao | xavier.producao |
|            | Rodada:       | Valor                                                           |                            |                 | Vencedor        |
|            | Lance Inicial | 4.650,00                                                        |                            |                 |                 |
|            | 1             | 4.650,00                                                        |                            |                 |                 |
| Lote: 0001 | Item: 0005    | 1 CAMERA PROFISIONAL COM 3 CMOS/2 PROFISIONAIS                  | Marca/Modelo:              | Quantidade:     | 30,00           |
|            | Fornecedor:   | 78550                                                           | ANSELMO XAVIER 04020951977 | xavier.producao | xavier.producao |
|            | Rodada:       | Valor                                                           |                            |                 | Vencedor        |
|            | Lance Inicial | 1.350,00                                                        |                            |                 |                 |
|            | 1             | 1.350,00                                                        |                            |                 |                 |

EDSON CARLOS BECKER  
Pregoeiro

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
Pregoeiro

JOILSON GROSSELLI GALVAO  
Membro

RENAN LANGER  
Membro

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVAO  
Membro

ANSELMO XAVIER 04020951977  
ANSELMO XAVIER



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 085/2022.

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2022 – PMLS, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**. Aberta a sessão pública constatou-se a presença da seguinte empresa: ANSELMO XAVIER 04020951977 inscrita no CNPJ sob o n.º 31.609.222/0001-30 sendo realizado o credenciamento do representante. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira colocou os documentos à disposição dos presentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa ANSELMO XAVIER 04020951977 inscrita no CNPJ sob o n.º 31.609.222/0001-30, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os presentes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura do envelope contendo a Proposta de Preço. Após análise do Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa ANSELMO XAVIER 04020951977 inscrita no CNPJ sob o n.º 31.609.222/0001-30, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos, não havendo ressalvas. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. O pregoeiro negociou diretamente com a empresa que manteve sua proposta inicial. Após a etapa de lances, o Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos aos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. O Pregoeiro questionou a empresa vencedora se os valores finais estavam exequíveis, sendo que a empresa respondeu afirmativamente. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa ANSELMO XAVIER 04020951977 inscrita no CNPJ sob o n.º 31.609.222/0001-30 estava em conformidade com as exigências do edital. Portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora nos seguintes itens e valores:

| ANSELMO XAVIER 04020951977 |      |                                                                                                                                         |                     |                     |         |            |          |             |
|----------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote                       | Item | Produto/Serviço                                                                                                                         | Marca               | Modelo              | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
| 1                          | 1    | PROJEÇÃO EVENTO 01 - 1 Projetor LASER 8000 LUMENS 4K, 1 Tela de 6x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN      | 15,00      | 7.000,00 | 105.000,00  |

|       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                     |    |       |          |            |
|-------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----|-------|----------|------------|
|       |   | treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.<br><br>- Transmissão com mesa de corte com 4 canais digitais, cabeamentos hdmi, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas, mesa de áudio 4 canais.<br><br>- 1 Monitor de TV 50" de retorno.<br><br>- Filmagem com 3 câmeras profissionais com 3 CMOS, steady-cam, grua com lança de 4m e edição filme curto de 2 a 5min. |                     |                     |    |       |          |            |
| 1     | 2 | PROJEÇÃO MAPEADA Projeção mapeada com 3 Projetores LASER 8000 lumens, 1 Tela opcional com medida máxima de 14x4m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo                                                                                                                                                           | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN | 15,00 | 4.100,00 | 61.500,00  |
| 1     | 3 | 1 PROJETOR 3600 LUMENS, 1 TELA DE 3X2M E PROCESSADOR DE IMAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN | 30,00 | 700,00   | 21.000,00  |
| 1     | 4 | PAINEL DE LED PAINEL DE LED P2.9 com placas de 50X100cm e tela de 5x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.                                                                                                                                                                                                    | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN | 20,00 | 4.650,00 | 93.000,00  |
| 1     | 5 | 1 CÂMERA PROFISSIONAL COM 3 CMOS / 2 PROFISSIONAIS - Steady-cam motorizado<br><br>- Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 min a 5 min imagens                                                                                                                                                                                                                                                                | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN | 30,00 | 1.350,00 | 40.500,00  |
| TOTAL |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                     |    |       |          | 321.000,00 |

Em seguida, o Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 085/2022 nos itens mencionados anteriormente. Valor total: **R\$ 321.000,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.

EDSON CARLOS BECKER  
PREGOEIRO  
CPF: 523.757.819-53

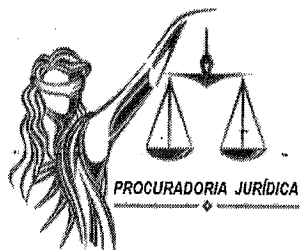
JOILSON GROSSELLI GALVÃO  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 082.522.769-08

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 091.267.469-56

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 070.652.239-73

ANSELMO XAVIER 04020951977  
CNPJ: 31.609.222/0001-30



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER

Através do certame licitatório Pregão Presencial nº. 085/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre o registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de projeção mapeada, telões, transmissão ao vivo, on-line, painel LED, filmagem e equipamentos audiovisuais, para atender os eventos da Prefeitura Municipal.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme p/pareceres anexos ao processo (fls. 50/52 e 113/118).

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Presencial. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que uma empresa demonstrou interesse no certame.

Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fase de lances, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa vencedora, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio emitiram o resultado do certame, conforme acostado nos autos.

Quanto a documentação apresentada, deixamos de apreciá-la, ante ao exposto no inc. XVI, do art. 6º da Lei nº 8666/93, que atribui esse encargo a Comissão de Licitações.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Presencial, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não havendo interesse em recurso pelos participantes,

Assim, opinamos favoravelmente pela decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº. 085/2022.

Laranjeiras do Sul, 11 de agosto de 2022.

*Nivaldo Jose Bello Junior*

Procurador Jurídico

OAB/PR 76.734



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022.

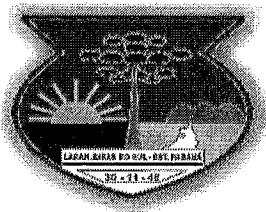
No dia 15 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 085/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

| VENCEDOR                                               | ITEM                | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| ANSELMO XAVIER 04020951977<br>CNPJ: 31.609.222/0001-30 | 01, 02, 03, 04, 05. | 321.000,00      |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 085/2022 R\$  
**321.000,00** (Trezentos e Vinte e Um Mil Reais).

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, Esq. Av. Santos Dumont, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 085/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ANSELMO XAVIER 04020951977**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.609.222/0001-30, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 2159, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pelo Sr. **ANSELMO XAVIER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.394.822-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.209.519-77, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

ANSELMO XAVIER 04020951977

| Lote | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca               | Modelo              | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 1    | 1    | PROJEÇÃO EVENTO 01 - 1 Projetor LASER 8000 LUMENS 4K, 1 Tela de 6x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.<br><br>- Transmissão com mesa de corte com 4 canais digitais, cabeamentos hdmi, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas, mesa de áudio 4 canais.<br><br>- 1 Monitor de TV 50" de retorno.<br><br>- Filmagem com 3 câmeras profissionais com 3 CMOS, steady-cam, grua com lança de 4m e edição filme curto de 2 a 5min. | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN      | 15,00      | 7.000,00 | 105.000,00  |
| 1    | 2    | PROJEÇÃO MAPEADA Projeção mapeada com 3 Projetores LASER 8000 lumens, 1 Tela opcional com medida máxima de 14x4m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN      | 15,00      | 4.100,00 | 61.500,00   |

|       |   |                                                                                                                                                                                                                                |                     |                     |    |       |          |            |
|-------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----|-------|----------|------------|
|       |   | cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo                                                                                                                                                                           |                     |                     |    |       |          |            |
| 1     | 3 | 1 PROJETOR 3600 LUMENS, 1 TELA DE 3X2M E PROCESSADOR DE IMAGENS                                                                                                                                                                | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN | 30,00 | 700,00   | 21.000,00  |
| 1     | 4 | PAINEL DE LED PAINEL DE LED P2.9 com placas de 50X100cm e tela de 5x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo. | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN | 20,00 | 4.650,00 | 93.000,00  |
| 1     | 5 | 1 CÂMERA PROFISSIONAL COM 3 CMOS / 2 PROFISSIONAIS - Steady-cam motorizado<br><br>- Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 min a 5 min imagens                                                             | xavier.prod<br>ucao | xavier.prod<br>ucao | UN | 30,00 | 1.350,00 | 40.500,00  |
| TOTAL |   |                                                                                                                                                                                                                                |                     |                     |    |       |          | 321.000,00 |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Demais exigência, obrigações constam no Anexo II, Termo de Referência.

4.3. Os serviços devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviços (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

|           | Órgão                                      | Unidade                  | Atividade                                          | Natureza da Despesa                            | Fonte                                                                                    |
|-----------|--------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 04                                         | 001                      | 04.131.0200.2029                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Comunicação Social | Departamento de Imprensa | Atividades Departamento de Imprensa                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres                                                               |
| Rubrica   | 06                                         | 001                      | 04.122.0200.2019                                   | 33.90.39.00.00                                 | 000                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Adm e Planejamento | Dpto de Adm Geral        | Atividades do Dpto de Adm Geral                    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários (Livres)                                                             |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 303                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)                                           |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 510                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                                                       |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 494                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                  |
| Rubrica   | 08                                         | 001                      | 10.301.0300.2047                                   | 33.90.39.00.00                                 | 1016                                                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde              | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais Impositivas – Trásf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019) |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 103                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB                                         |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 104                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                         |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2075                                   | 33.90.39.00.00                                 | 107                                                                                      |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Dpto de Ensino           | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Salário - Educação                                                                       |
| Rubrica   | 09                                         | 001                      | 12.361.0400.2081                                   | 33.90.39.00.00                                 | 102                                                                                      |

|           |                                                                   |                                       |                                                     |                                                |                            |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                        | Dpto de Ensino                        | Manutenção do Ensino Infantil - Creches             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fundeb – 40%               |
| Rubrica   | 12                                                                | 001                                   | 27.812.1000.2152                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                        |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes                                  | Departamento de Esportes              | Atividades do Departamento de Esportes              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |
| Rubrica   | 13                                                                | 002                                   | 08.244.1100.2169                                    | 33.90.39.00.00                                 | 000                        |
| Descrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família | Fundo Municipal de Assistência Social | Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |

5.1.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

#### 5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. ANSELMO XAVIER, portador da Cédula de Identidade nº 8.394.822-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.209.519-77 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII *termo de indicação do responsável*).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público PLACIDO DAMIANI NETO, Matrícula nº 048674-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

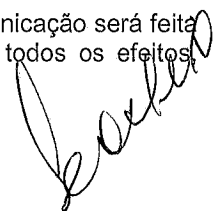
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos cancelado o preço registrado.



## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.5. Não manter a proposta;
  - 9.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 9.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
  - 9.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.7. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 9.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
  - 9.7.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 9.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- 9.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do

artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

**9.10.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**9.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

**10.1.** Conforme consta no Anexo II, Termo de Referência.

#### DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

**11.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

**12.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o

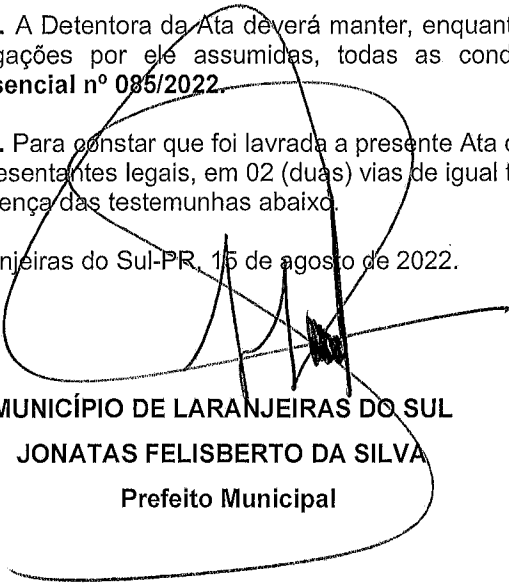
inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 085/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

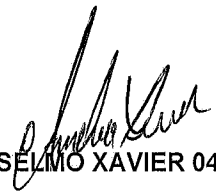
**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 085/2022**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



ANSELMO XAVIER 04020951977  
Detentora da Ata  
ANSELMO XAVIER  
Representante Legal

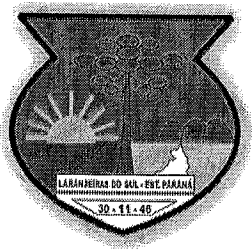
Testemunhas:



GILSON FÉRRERA CELLA  
CPF: 581.368.519-72



DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF: 502.634.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 085/2022 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA, TELÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO, ON-LINE, PAINEL LED, FILMAGEM E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| ANSELMO XAVIER 04020951977 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                     |     |       |          |             |
|----------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----|-------|----------|-------------|
| Lote                       | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca               | Modelo              | Und | Qtde  | Preço    | Preço total |
| 1                          | 1    | PROJEÇÃO EVENTO 01 - 1 Projetor LASER 8000 LUMENS 4K, 1 Tela de 6x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.<br><br>- Transmissão com mesa de corte com 4 canais digitais, cabementos hdmi, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas, mesa de áudio 4 canais.<br><br>- 1 Monitor de TV 50" de retorno.<br><br>- Filmagem com 3 câmeras profissionais com 3 CMOS, steady-cam, grua com lança de 4m e edição filme curto de 2 a 5min. | xavier.pr<br>oducac | xavier.pr<br>oducac | UN  | 15,00 | 7.000,00 | 105.000,00  |
| 1                          | 2    | PROJEÇÃO MAPEADA Projeção mapeada com 3 Projetores LASER 8000 lumens, 1 Tela opcional com medida máxima de 14x4m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | xavier.pr<br>oducac | xavier.pr<br>oducac | UN  | 15,00 | 4.100,00 | 61.500,00   |
| 1                          | 3    | 1 PROJETO 3600 LUMENS, 1 TELA DE 3X2M E PROCESSADOR DE IMAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | xavier.pr<br>oducac | xavier.pr<br>oducac | UN  | 30,00 | 700,00   | 21.000,00   |
| 1                          | 4    | PAINEL DE LED Pannel de LED P2.9 com placas de 50X100cm e tela de 5x3m, produção de material de divulgação (telas gráficas), estrutura em treliças com altura de até 5m, cabeamento HDMI e servidor de processamento de vídeo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | xavier.pr<br>oducac | xavier.pr<br>oducac | UN  | 20,00 | 4.650,00 | 93.000,00   |
| 1                          | 5    | 1 CÂMERA PROFISSIONAL COM 3 CMOS / 2 PROFISSIONAIS - Steady-cam motorizado<br><br>- Fornecimento de material audiovisual editado/ duração de 2 min a 5 min imagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | xavier.pr<br>oducac | xavier.pr<br>oducac | UN  | 30,00 | 1.350,00 | 40.500,00   |
| TOTAL                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                     |     |       |          | 321.000,00  |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento Integrante da edição 3959 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 07.026.878/0001-08  
Departamento de Recursos Humanos

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGULAMENTADA**  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-PMPS

O Município de Laranjeiras do Sul, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e portarias internas, no âmbito do Art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.932/2022, e no âmbito do Edital nº 01/2022, torna pública a Preços Regulamentados no Preço Presencial nº 005/2022 conforme segue:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROTEÇÃO MAFIANA, TELA, TRANSMISSÃO DO VÍDEO, ONYX, PAINEL LEO, PERIFERIA E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**Considerando a necessidade de Rima de Laranjeiras do Sul, com as seguintes especificações:**

| Item | Descrição                                       | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 01   | Proteção Mafiana (tela de 1,5m x 2,0m)          | 10         | R\$ 1.200,00   | R\$ 12.000,00 |
| 02   | Tela (tela de 1,5m x 2,0m)                      | 10         | R\$ 1.200,00   | R\$ 12.000,00 |
| 03   | Transmissão do vídeo (tela de 1,5m x 2,0m)      | 10         | R\$ 1.200,00   | R\$ 12.000,00 |
| 04   | Onyx (tela de 1,5m x 2,0m)                      | 10         | R\$ 1.200,00   | R\$ 12.000,00 |
| 05   | Painel Leo (tela de 1,5m x 2,0m)                | 10         | R\$ 1.200,00   | R\$ 12.000,00 |
| 06   | Periféria (tela de 1,5m x 2,0m)                 | 10         | R\$ 1.200,00   | R\$ 12.000,00 |
| 07   | Equipamentos audiovisuais (tela de 1,5m x 2,0m) | 10         | R\$ 1.200,00   | R\$ 12.000,00 |

VALOR TOTAL DATA: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

LOCAL: Câmara de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.026.878/0001-08  
Departamento de Recursos Humanos

**LEI Nº 1.932 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Altera a Lei Municipal nº 956/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Laranjeiras do Sul.

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.026.878/0001-08  
Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

A convocação da candidata aprovada para o cargo de Estagiário de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, RESOLVE:

**TERMO DE HOMENAGEM**

A candidata não compareceu para comparecer ao ato de entrega de posse, conforme o disposto no Edital nº 002/2022, e, portanto, não foi admitida no cargo.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de agosto de 2022.

JURADO RESPONSÁVEL:  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.026.878/0001-08  
Departamento de Recursos Humanos

**LEI Nº 1.932 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Altera a Lei Municipal nº 956/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Laranjeiras do Sul.

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.026.878/0001-08  
Departamento de Recursos Humanos

**LEI Nº 1.932 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Altera a Lei Municipal nº 956/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Laranjeiras do Sul.

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.026.878/0001-08  
Departamento de Recursos Humanos

**ANEXO III**  
Tabela de Vencimentos

| NÍVELS      | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Provisão de | 6 a 7    | 8 a 9    | 10 a 11  | 12 a 13  | 14 a 15  | 16 a 17  | 18 a 19  | 20 a 21  | 22 a 23  | 24 a 25  | 26 a 27  | 28 a 29  | 30 a 31  |          |
| Equipamento | 5 anos   | 6 anos   | 7 anos   | 8 anos   | 9 anos   | 10 anos  | 11 anos  | 12 anos  | 13 anos  | 14 anos  | 15 anos  | 16 anos  | 17 anos  | 18 anos  |
| A           | 1.950,00 | 1.980,00 | 2.020,00 | 2.060,00 | 2.100,00 | 2.140,00 | 2.180,00 | 2.220,00 | 2.260,00 | 2.300,00 | 2.340,00 | 2.379,00 | 2.419,00 | 2.459,00 |
| B           | 2.100,00 | 2.140,00 | 2.180,00 | 2.220,00 | 2.260,00 | 2.300,00 | 2.340,00 | 2.380,00 | 2.420,00 | 2.460,00 | 2.500,00 | 2.540,00 | 2.580,00 | 2.620,00 |
| C           | 2.300,00 | 2.340,00 | 2.380,00 | 2.420,00 | 2.460,00 | 2.500,00 | 2.540,00 | 2.580,00 | 2.620,00 | 2.660,00 | 2.700,00 | 2.740,00 | 2.780,00 | 2.820,00 |
| D           | 2.500,00 | 2.550,00 | 2.600,00 | 2.650,00 | 2.700,00 | 2.750,00 | 2.800,00 | 2.850,00 | 2.900,00 | 2.950,00 | 3.000,00 | 3.050,00 | 3.100,00 | 3.150,00 |

**Município de Pinhão**

**DECRETO Nº 002/2022**  
DATA: 12/08/2022

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

**Município de Pinhão**

**DECRETO Nº 002/2022**  
DATA: 12/08/2022

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

**Município de Pinhão**

**DECRETO Nº 002/2022**  
DATA: 12/08/2022

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

**Município de Pinhão**

**DECRETO Nº 002/2022**  
DATA: 12/08/2022

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

**Município de Pinhão**

**DECRETO Nº 002/2022**  
DATA: 12/08/2022

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

**Município de Pinhão**

**DECRETO Nº 002/2022**  
DATA: 12/08/2022

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

**Município de Pinhão**

**DECRETO Nº 002/2022**  
DATA: 12/08/2022

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 18 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** O ingresso na Carreira de Magistério Público Municipal dar-se-á na Classe / Anos, no nível correspondente à formação em nível médio, na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou em curso de graduação correspondente à área de atuação profissional, observado o disposto no inciso II do parágrafo único da Lei nº 956/2013.

**Art. 2º.** A Lei alterada e o § 2º incluído e o § 3º do Art. 31 da Lei nº 956/2013.

**Art. 31.** ...

**§ 3º.** A promoção vertical é automática e vigorará na não subseqüente àquela servidora que for habilitada no estágio probatório, após ter sido apresentada documentação comprobatória de sua habilitação no estágio probatório.

**Art. 3º.** O Art. 41 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único: